



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

SCS, Quadra 09, Lote C, Torre A - 3º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Setor Comercial Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200
- www.anac.gov.br

SOLUÇÃO DE BACKUP

Processo nº 00058.002946/2019-63

PREGÃO ELETRÔNICO

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2019

(Processo Administrativo nº00058.002946/2019-63)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, por meio da Gerência Técnica de Licitações e Contratos, sediada no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre A, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **do tipo menor preço por grupo**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, Instrução Normativa SGD/ME nº 01, de 04 de abril, de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 17/12/2019**Horário: 10h****Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Solução de Cópia de Segurança (*Backup*), incluindo licenças perpétuas de Software de Gerenciamento de *Backup*, Subsistema Inteligente de *Backup* em Disco com desduplicação, treinamento, serviços de instalação, configuração, suporte técnico e garantia por 60 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 4 (quatro) itens que compõem um grupo único, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos esses itens.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 20214

Fonte: 0280

Programa de Trabalho: 127520

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.43/33.90.40.20

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

- 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4.9. que cumpre os requisitos do Decreto nº 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item e do grupo;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário e total do item e do grupo.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1. no país;

7.28.2. por empresas brasileiras;

7.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.32. Será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.32.1. Nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta:

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilidade jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;;

9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **conforme previsto no item 11.3 do Termo de Referência.**

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Os Atestados de Capacitação Técnica deverão comprovar que a empresa licitante forneceu solução em quantidade mínima de 1 (um) Appliance de Backup de primeiro uso, com no mínimo 40 TB (quarenta terabytes) líquidos de armazenamento;

9.11.1.1.2. Deverá comprovar a realização de Backup em pelo menos 12 (doze) servidores físicos;

9.11.1.1.3. Deverá comprovar a realização de Backup em ambiente virtual clusterizado com Microsoft Hyper-V, composto por ao menos 02 (dois) Hosts Físicos.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco)

dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail e, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses), contado da data de vigência instituída no termo de contrato, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3. apresentar documentação falsa;
- 20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6. não mantiver a proposta;
- 20.1.7. cometer fraude fiscal;
- 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.3.2. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente, pelo e-mail licitacao@anac.gov.br.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no preâmbulo deste edital, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1. Anexo I - Termo de Referência (3796597);

22.12.2. Anexo ao Edital II - Minuta do Termo de Contrato (3796602);

Brasília, 05 de dezembro de 2019

Aderson de Lima Calazans

Pregoeiro Oficial



Documento assinado eletronicamente por **Aderson de Lima Calazans, Analista Administrativo**, em 04/12/2019, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **3796557** e o código CRC **E9D7DBD9**.



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00058.002946/2019-63

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Solução de Cópia de Segurança (*Backup*), incluindo licenças perpétuas de Software de Gerenciamento de *Backup*, Subsistema Inteligente de *Backup* em Disco com desduplicação, treinamento, serviços de instalação, configuração, suporte técnico e garantia por 60 meses.

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	1	Software de Gerenciamento de <i>Backup</i> com Suporte e Garantia de 60 meses.	Por Processador	96 Processadores
	2	Subsistema Inteligente de <i>Backup</i> em Disco com 250 TB de espaço sem considerar taxa de desduplicação e compactação e com Suporte e Garantia de 60 meses.	Unidade	02
	3	Treinamento para o Software de Gerenciamento de <i>Backup</i>	Usuários	04
	4	Treinamento para o Subsistema Inteligente de <i>Backup</i> em Disco	Usuários	04

1.2. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

1.3. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

1.4. As especificações técnicas da solução devem estar de acordo com o disposto neste Termo de Referência.

1.5. Classificação dos bens comuns

1.5.1. O objeto da licitação tem a natureza de bens comuns, nos termos do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, por ter padrões de desempenho e qualidade concisos e possíveis de serem definidos objetivamente em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado.

2. JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO DOS ITENS

2.1. Embora a solução de TI seja composta por mais de um item, suas funcionalidades são unificadas e administradas em conjunto. Logo, a aquisição das soluções de *Backup*, bem como a execução do suporte técnico e treinamento na forma identificada, garantem não só o melhor cumprimento dos requisitos de negócio, técnicos e tecnológicos, mas também uma melhor unicidade técnica para a entrega das funcionalidades requisitadas pela Agência. Além disso, o agrupamento dos itens permite uma gestão mais eficiente do ambiente de TI.

2.2. Alcance de maior eficiência não só no âmbito da funcionalidade da solução, como também naquele relacionado à prevenção de contratações conflituosas e, por conseguinte, a resolução de conflitos entre fornecedores distintos. O modelo de contratação ora pretendido permite a preservação do funcionamento integrado, não comprometendo a funcionalidade de toda a solução, tendo em vista que o fornecimento, a instalação, a configuração, o suporte técnico e o treinamento serão executados por um único fornecedor representante do fabricante. Dessa forma, há uma redução do risco de perda, interrupção ou queda do funcionamento da solução e consequente indisponibilidade do serviço de TI, por conta de uma possível divisão de responsabilidades entre diferentes fornecedores.

2.3. Assim, entende-se que é fundamental para a pretensa contratação, e necessário para o alcance dos objetivos técnicos e estratégicos para os quais este projeto foi desenvolvido, que todos os itens ora propostos sejam adquiridos/contratados de forma agrupada, conforme proposta na tabela do item 1.1 do tópico anterior.

2.4. Na situação em apreço, é imperativo destacar o que dispõe o Princípio da Padronização, insculpido no inciso I do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, pelo qual se estabelece que a Administração, sempre que possível, tem o objetivo de compatibilizar especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia, segundo transcrição a seguir, *in verbis*:

“Lei nº 8.666/1993

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;
 (...);
 III - submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;”

2.5. Tal princípio, disposto no art. 15, Inciso I, da Lei 8666/1993, visa a propiciar à Administração uma consecução mais econômica e vantajosa de seus fins; e serve, pois, como instrumento de racionalização da atividade administrativa, por meio da redução de custos financeiros, tecnológicos, operacionais, gerenciais, técnico-administrativos e da otimização da aplicação de recursos. Isto é, fatores que se coadunam e se verificam na contratação ora pretendida. Significa, portanto, que, nesse caso, a padronização elimina variações tanto no tocante à seleção de equipamentos, componentes e produtos no momento da aquisição/contratação, como também na sua utilização, conservação, segurança e manutenção.

2.6. Dividir o objeto, nessa situação, ocasionará prejuízos técnicos, como também riscos de danos tecnológicos, visto que a manutenção, a garantia, o suporte técnico e o treinamento, se realizados por vários fornecedores, exigiriam um tempo excessivo em dirimir divergências entre possíveis incompatibilidades e causariam um potencial risco de operacionalização e funcionamento, pela adoção de procedimentos variados ou divergentes.

2.7. Justifica-se, portanto, o agrupamento dos itens da contratação com vista ao melhor aproveitamento das práticas de mercado adotadas pelos fabricantes da solução, melhor gerenciamento do contrato e obtenção dos serviços de suporte e treinamento padronizados.

2.8. Conforme Acórdão nº 861/2013 - TCU - Plenário -, é lícito os agrupamentos em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si. Além disso, a solução de TI, objeto da contratação em tela, possui uma natural indivisibilidade, o que também inviabiliza a contratação de seus serviços por item de forma separada.

2.9. Segundo o Acórdão nº 5.260/2011 – TCU – 1ª câmara, de 06/07/2011, “Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si”. O lote proposto nesse documento agrupa solução e serviços de uma mesma natureza, que guardam correlação entre si, seja por similaridade técnica ou de tecnologia, bem como de aplicabilidade em busca de uma única solução, sem causar qualquer prejuízo à competitividade.

2.10. O agrupamento também encontra amparo na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, conforme se observa na Súmula 247 - TCU/2007.

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponha de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.” (grifos nossos).

2.11. Em suma, a opção pelo fornecimento e consequente adjudicação por grupo leva em conta a modalidade de contratação pretendida e os benefícios associados. O agrupamento de vários itens num mesmo objeto não compromete a competitividade do certame, uma vez que várias empresas, que atuam no mercado, apresentam condições para cotar todos os itens.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação visa aprimorar e ampliar a Solução de *Backup* da ANAC, que encontra-se atualmente sem suporte e assistência técnica, adequando a infraestrutura à crescente demanda por manutenção e gestão de dados e informações em apoio à Política de Segurança das Informações e Comunicação - POSIC (IN ANAC nº 128/2018), à Política de Gestão de Riscos da ANAC (IN ANAC nº 114/2017), ao Projeto do PDTI 2018/2019, PR18PE0040, e à Portaria nº 3547, de 20/11/2018, que institui a Política de Cópia de Segurança (*Backup*) e Restauração de Dados (*Restore*) da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.

3.2. A infraestrutura de TI da ANAC é composta, de forma resumida, por equipamentos servidores destinados ao processamento e armazenamento de dados, além dos elementos de interconexão. A aquisição de uma solução de *Backup* é fundamental para manter e assegurar a disponibilidade adequada dos serviços de TI em casos de perda de dados, continuidade das operações, recuperação de desastres e manutenção de dados históricos, apoiando os demais setores da Agência de forma a manter seus dados íntegros, seguros e disponíveis.

3.3. A infraestrutura de *Backup* da ANAC, distribuída entre seus *Data Centers*, instalados, pela ordem, em Brasília - DF e no Rio de Janeiro - RJ, encontra-se com percentuais de utilização superiores, respectivamente, a 90% (noventa por cento) e a 93% (noventa e três por cento) para os equipamentos de armazenamento. Além disso, o volume licenciado do Software de *Backup* já atingiu 100% de sua capacidade. Por essa razão, considera-se que a ampliação dos ambientes de *Backup* é essencial para garantir a disponibilidade e continuidade dos serviços e informações prestados pela Agência a seus usuários internos e seus regulados.

3.4. Os principais benefícios desta aquisição serão a garantia da proteção das informações do ambiente tecnológico da ANAC, permitindo inclusive replicação dos dados entre os *Data Centers* de Brasília e do Rio de Janeiro, para resiliência e alta disponibilidade dos dados protegidos, bem como aumento da capacidade de armazenamento, permitindo um melhor controle e racionalização no uso dos sistemas de armazenamento.

3.5. Outro importante ponto observado é a continuidade dos serviços de TI. De acordo com Acórdão 2.585/2012 – Tribunal de Contas da União - Plenário que tratou do diagnóstico de Governança de TI no âmbito da Administração Pública Federal, 83% dos órgãos não realizam gestão de continuidade dos serviços de TI. Este elevado percentual demonstra a falta de investimentos em infraestrutura de proteção de dados, o que pode acarretar na interrupção na prestação de diversos serviços aos públicos internos e externos.

3.6. A tarefa de manter a área de TI sempre alinhada à estratégia de negócios da ANAC constitui-se desafio permanente. Busca-se garantir em todas as questões relacionadas à infraestrutura de TI, que o foco se mantenha na estratégia e nas necessidades finalísticas da Agência. Além desta, existe também a tarefa e obrigação de manter o ambiente tecnológico da ANAC em alta disponibilidade e de preservar a qualidade dos serviços por ele providos sempre alinhados à estratégia de negócios da Agência constituem atividade permanente da Superintendência de Tecnologia da Informação - STI.

3.7. Vale destacar, ainda, que o próprio Documento de Oficialização da Demanda – DOD – (Documento SEI nº 2622164, de 31 de janeiro de 2019), em sua Seção “RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS”, já aborda, em razão das necessidades levantadas, expectativas acerca do resultado da pretensa contratação, conforme se verifica na transcrição dos itens a seguir:

- 3.7.1. Garantir a disponibilidade e continuidade dos serviços de TI da Agência;
- 3.7.2. Garantir a salvaguarda das informações da Agência;
- 3.7.3. Garantir a infraestrutura e os recursos tecnológicos adequados às atividades da ANAC;
- 3.7.4. Possibilitar a recuperação dos serviços de TI no menor tempo possível em caso de desastre ou perda de arquivos;
- 3.7.5. Fazer o adequado armazenamento e retenção de cópias de backup para fins históricos e de auditória;
- 3.7.6. Atualização tecnológica da solução de backup permitindo melhora e otimização no desempenho das rotinas de guarda e recuperação de dados, e que estas sejam executadas no menor tempo hábil possível e que interfiram o mínimo possível nos serviços de TI disponibilizados;
- 3.7.7. Prover uma plataforma que viabilize testes de recuperação;
- 3.7.8. Atender às disposições contidas na PORTARIA Nº 3547, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018, que institui a Política de Cópia de Segurança (Backup) e Restauração de Dados (Restore) da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC;
- 3.7.9. Atender às disposições contidas na Política de Segurança das Informações e Comunicação - POSIC (IN ANAC nº 128/2018), e na Política de Gestão de Riscos da ANAC (IN ANAC nº 114/2017);

3.8. A tarefa de manter a área de TI sempre alinhada à estratégia de negócios da ANAC constitui-se desafio permanente. Busca-se garantir em todas as questões relacionadas à infraestrutura de TI, que o foco se mantenha na estratégia e nas necessidades finalísticas da Agência. Além desta, existe também a tarefa e obrigação de manter o ambiente tecnológico da ANAC em alta disponibilidade e de preservar a qualidade dos serviços por ele providos sempre alinhados à estratégia de negócios da Agência que constituem atividade permanente da Superintendência de Tecnologia da Informação - STI.

3.9. Busca-se, portanto, por meio dessa nova contratação, garantir, manter e modernizar todas essas questões relacionadas à infraestrutura de TI, para que o cerne desta atividade mantenha a estratégia de negócio e as necessidades institucionais da Agência Nacional de Aviação Civil.

3.10. Esta contratação está alinhada às necessidades apontadas quando da elaboração do PDTI 2018/2019 e integra o rol de projetos nele descritos, correspondendo ao Projeto **PR18CP0140**.

3.11. O alinhamento estratégico referente a essa nova contratação se dá, nesse caso, em consonância com os seguintes aspectos:

- 3.11.1. 1º - “Estratégia 2.3.1 - Aprimorar o atendimento de demandas dos usuários da TI” e “Iniciativa 2.3.1.1 Criar e implementar plano de adequação de infraestrutura de TI”, provenientes diretamente do Planejamento Estratégico Institucional para o período 2015/2019, especificamente relacionadas ao objetivo estratégico “2.3 Garantir a Efetividade da Prestação de Serviços de TI”, na “Perspectiva dos Processos Internos”;
- 3.11.2. 2º - estabelecimento no Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação - PETI - para o período 2016/2019, por meio da iniciativa de nº “6.1. Criar e implementar plano de adequação de infraestrutura de TI”, definida no “Objetivo 6: Aprimorar o atendimento de demandas dos usuários de TI”, na “Perspectiva: Processos Internos”;
- 3.11.3. 3º - relação originária com o PDTI - Plano Diretor de Tecnologia da Informação – estabelecido para o biênio 2018/2019, por meio da seguinte ação: **PR18CP0140 - Promover a ampliação dos recursos da solução de backup**. Esta ação, nesse caso, guarda especial relação com a primeira iniciativa “INI-01.01 - Criar e implementar plano de adequação de infraestrutura de TI”, decorrente do respectivo “Objetivo-01 - Aprimorar o atendimento de demandas de usuários de TI”, previsto no mencionado Plano Diretor.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS REQUISITOS

4.1. DOS REQUISITOS DE NEGÓCIO

4.1.1. A presente contratação visa atender aos seguintes requisitos de negócio:

- 4.1.1.1. Garantir a disponibilidade e continuidade dos serviços de TI da Agência;
- 4.1.1.2. Garantir a salvaguarda das informações da Agência;
- 4.1.1.3. Garantir a infraestrutura e os recursos tecnológicos adequados às atividades da ANAC;
- 4.1.1.4. Possibilitar a recuperação dos serviços de TI no menor tempo possível em caso de desastre ou perda de informações;
- 4.1.1.5. Fazer o adequado armazenamento e retenção de cópias de backup para fins históricos e de auditória;
- 4.1.1.6. Atualização tecnológica da solução de backup permitindo melhora e otimização no desempenho das rotinas de guarda e recuperação de dados, e que estas sejam executadas no menor tempo hábil possível e que interfiram o mínimo possível nos serviços de TI disponibilizados;
- 4.1.1.7. Prover uma plataforma que viabilize testes de recuperação;
- 4.1.1.8. Atender às disposições contidas na PORTARIA Nº 3547, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018, que institui a Política de Cópia de Segurança (Backup) e Restauração de Dados (Restore) da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC;
- 4.1.1.9. Atender às disposições contidas na Política de Segurança das Informações e Comunicação - POSIC (IN ANAC nº 128/2018), e na Política de Gestão de Riscos da ANAC (IN ANAC nº 114/2017);
- 4.1.1.10. Aumentar o nível de atendimento e qualidade das operações de serviços de TI;
- 4.1.1.11. Aprimorar a governança de TI;
- 4.1.1.12. Aprimorar a gestão de segurança da informação e comunicações;

4.2. DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA

4.2.1. A empresa a ser Contratada deverá atender às normas acerca de conformidade técnica e de integridade de dados na Administração Pública Federal, assim como atender às normas e aos procedimentos de que trata a Instrução Normativa/ANAC nº 128, de 6 de novembro de 2018, relativos à Política de Segurança da Informação e Comunicações - PoSIC - no âmbito da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, sem prejuízo dos demais atos, documentos e normativos expedidos e publicados pela Administração Pública Federal, bem como pela própria ANAC relativos ao sigilo, à segurança e à privacidade das informações e comunicações, além dos respectivos Termos de Compromisso e de Ciência previstos nas alíneas “a” e “b” do inciso V do art. 18 da Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

4.2.2. A contratada deverá credenciar seus profissionais junto à ANAC, caso seja necessário, para prestação de serviços e acesso às instalações da ANAC.

4.3. REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO

4.3.1. A CONTRATADA deverá realizar a instalação de todos os componentes que compõem a solução no ambiente da ANAC, tomando-se por base o que foi definido nos itens da lista de requisitos, e sem nenhum ônus adicional para a contratante.

4.3.2. A CONTRATADA deverá realizar a configuração inicial de todos os componentes da solução no ambiente da ANAC, de forma a garantir que a solução será entregue à equipe técnica da ANAC em perfeitas condições de uso, considerando o atendimento de todos os requisitos descritos neste Termo de Referência, e sem nenhum ônus adicional para a contratante.

4.3.3. O Software de Gerenciamento de Backup deverá ser instalado e configurado seguindo as melhores práticas de mercado e recomendações do fabricante, visando à migração das rotinas de Backup existentes na ANAC para a nova Solução.

4.3.4. Os serviços que eventualmente acarretem risco para os sistemas em produção ou requeiram parada de servidores e equipamentos, somente poderão ser executados fora de expediente, em horários previamente acordados com a área de TI do local de instalação.

4.3.5. A CONTRATADA deverá implantar e configurar o Software e migrar as rotinas de *Backup* existentes na ANAC. A CONTRATADA deverá sugerir alterações nas políticas de *Backup* atuais de acordo com as melhores práticas do fabricante da Solução e sempre que possível utilizando as funcionalidades de *Backups Incrementais* e *Synthetic Full Backup*.

4.3.6. A CONTRATADA não deverá migrar os dados de *Backups* antigos da ANAC, devem ser migrados para a nova Solução apenas as configurações dos *Jobs de Backup*.

4.3.7. Abaixo tabela com as rotinas de *Backup* atuais da ANAC em Brasília:

Nome	Comentário	Horário de Início
DFDDVMINSIDDIARM1	Rotina de Backup VM's Hyper-V Inside	01:00
DFDDVMDMZDIARM1	Rotina de Backup VM's Hyper-V DMZ	04:00
DFDSEGDIARM1	Rotina de Backup dos Ativos de Segurança	21:00
DFDDPRINTDIARM1	Rotina de Backup dos Servidores de Impressão	21:00
DFDDOBDDIARM1	Outros Bancos retenção de 1 Mês	23:20
DFDDEXCDIARA1	Exchange 2013 Arqv. RA1	21:10
DFDDAPLDIARM1	Aplicações Retenção 1 Mês	00:15
DFDDOBDDIARA1	Outros Bancos retenção 1 Ano	00:20
DFDDSHADIARA1	SharePoint Retenção 1 Ano	02:10
DFDDTFSIDIARA1	Microsoft Team Foundation Server 2018 (TFS) Retenção 1 Ano	02:10

DFDDEXCDIA	Exchange 2013 DAGDF	23:00
DFDDAPLDIARA1	Grupo APL Retenção em disco = 1 Ano	02:00
Backup do Networker Console	Backup do Networker Console	06:00
DFBKDDAPLDIARA5	Grupo APL Retenção em disco = 5 Anos	21:40
DF_BK_DD_SQL_PRD_ANO_RA10_01	Backup SQL Server Produção (Backup Full Anual no Último dia do Ano)	00:00
DF_BK_DD_FSV_PRD_DIA_RM1_01	Backup File Server Produção (Backup Incremental de Seg a Sab)	07:00
DF_BK_DD_SQL_PRD_DIA_RM1_01	Backup SQL Server Produção (Backup Incremental de Seg a Sab)	00:00
DF_BK_DD_SQL_HOM_DIA_RM1_01	Backup SQL Server Homologação (Backup Incremental de Seg a Sab)	00:00
PRDDFSVPROD	File Server Curitiba	19:10
DF_BK_DD_SQL_PRD_MEN_RA1_01	Backup SQL Server Produção (Backup Full Mensal no Último Dia do Mês)	00:00
DF_FSRVGEIT_PROD_DIARIO01	File Server GEIT - DF	20:00
DF_FSRV_PROD_DIARIO01	File Server - DF	23:00
DF_BK_DD_SQL_PRD_SEM_RM6_01	Backup SQL Server Produção (Backup Full Semanal no Domingo)	00:00
DF_BK_DD_EXC_PRD_SEM_RA5_01	Backup Exchange Server Produção _CLONE	00:00
DF_BK_DD_SQL_HOM_SEM_RM6_01	Backup SQL Server Honologação (Backup Full Semanal no Domingo)	00:00

4.3.8. Abaixo tabela com as rotinas de Backup atuais da ANAC no Rio de Janeiro:

Nome	Comentário	Horário de Início
RJDDVMINSIARM1	Rotina de Backup VM's Hyper-V Inside	01:00
RJDDVMDMZDIARM1	Rotina de Backup VM's Hyper-V DMZ	04:00
RJDDSQL_PERGAMUM_DIARA1	MS SQL Pergamum Retenção 1 Ano	00:50
RJDDORADIARM1	Oracle Dump Retenção em disco 1 Mes	00:00
RJDDAPLDIARM3	Ambiente Sistema SEI	23:30
RJDDOBDDIARA1	Outros Bancos retenção 1 Ano	22:00
RJDDAPLDIARA1_TESTE	Aplicações Retenção em disco 1 Ano	21:00
RJDDSHADIARA1	SharePoint 2013 Retenção 1 Ano	01:00
RJDDEXCDIA	Exchange 2013 DAG com snapshot	22:00
RJDDSQL_SHAREPOINT_DIARA1	MS SQL SharePoint 2013 retenção 1 Ano	00:10
RJDDSQL_ENTREGA_DIARM6	MS SQL Server Entrega Retenção 6 Meses	01:20
RJDDSQLDIARM6	MS SQL Server Validação - Homologação Retenção 6 Meses	01:40
RJDDAPLDIARM1	Aplicações Retenção em disco 1 Mês	00:30
RJDDFSYDIARM1	File System RM1	02:20
RJDDSQLDIARA1_TESTE	MS SQL Server Retenção de 1 Ano	18:05
RJDDAPL12HRA1	ZOPE_PLONE	21:00
RJDDOBDDIARPORD1	Banco de Dados SIGRH	11:00
RJDDSQLDIARA1	MS SQL Server Retenção de 1 Ano	00:40
RJDDSQL_LYNC_ARCMON_DIARA1	MS SQL Lync Server Retenção 1 Ano	01:30
RJDDSQL_LYNC_ARQMON_DIARA1	MS SQL Lync Server Retenção 1 Ano	01:50
RJDDSQL_LYNC2013_DIARA1	MS SQL Lync Server Retenção 1 Ano	02:00
RJDDFSVDIARA1	File Server RJ - RA1	21:00
Backup do Console do RJ	Backup do Networker Console	12:00
RJDDSQLDIARM3	MS SQL Server Sistema SEI - RM1	21:10
RJDDAPLDIARA1	Aplicações Retenção em disco 1 Ano	22:30

4.3.9. A CONTRATADA em conjunto com a ANAC deverá realizar um teste de restauração para cada um dos Jobs de *Backup* implementados na nova Solução.

4.3.10. A empresa vencedora procederá com a instalação da solução para a realização dos testes de funcionamento, na presença e supervisão de técnicos da CONTRATANTE, sendo posteriormente aferido e testado o seu perfeito funcionamento.

4.3.11. O profissional responsável pelo plano de instalação e pela instalação, configuração e operacionalização da solução deve atender aos requisitos descritos abaixo:

4.3.11.1. Profissional deve ser capacitado e certificado na linha de produtos proposta;

4.3.11.2. Caso o fabricante não possua certificação específica para a linha de produtos serão aceitos profissionais comprovadamente capacitados e aprovados em treinamento formal do fabricante.

4.3.12. Justificativa dos requisitos de experiência e capacitação para o profissional responsável pelo plano de instalação e pela instalação, configuração e operacionalização da solução:

4.3.12.1. A exigência de qualificação e experiência profissional se faz necessária para a instalação, configuração e operacionalização da solução, pois são atividades que envolvem a administração e operação da solução de *Backup* e requerem elevado grau de especialidade de modo que não haja comprometimento da qualidade técnica dos serviços executados.

4.4. DOS REQUISITOS TEMPORAIS

4.4.1. A solução deverá ser entregue, instalada e implantada conforme eventos abaixo:

Evento	Descrição	Prazo Máximo	Responsável
1	Início da Vigência do Contrato		ANAC e CONTRATADA
2	Reunião inicial	Em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do evento 01.	ANAC e CONTRATADA
3	Entrega do Plano de Instalação.	Em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do evento 02.	CONTRATADA
4	Avaliação do Plano de Instalação.	Em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do evento 03.	ANAC
5	Entrega dos produtos, equipamentos e softwares.	Em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do evento 01.	CONTRATADA
6	Emissão do Termo de Recebimento Provisório de Entrega dos Equipamentos e Softwares	Em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do evento 05.	ANAC
7	Instalação, configuração e operacionalização dos produtos, equipamentos e softwares.	Em até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do evento 01.	CONTRATADA
8	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo de Entrega dos Equipamentos e Softwares	Em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do evento 07.	ANAC
9	Migração da configuração das rotinas de Backup existentes na ANAC	Em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do evento 07.	CONTRATADA
10	Pronunciamento acerca do aceite definitivo da Solução.	Em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do evento 07.	ANAC

4.4.2. Dias corridos são aqueles ocorridos em quaisquer dias, úteis ou não.

4.4.3. O não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma de atividades estabelecidos na Tabela imediatamente anterior sujeitará a empresa CONTRATADA às seguintes penalizações:

Tabela de Severidade de Compromisso			
Descrição	Percentual de multa por dia de atraso	Limite de multa (em dias)	Valor de Referência
Atraso por descumprimento do Evento 2.	0,03 %	15 dias após o prazo estabelecido para este item na tabela acima	Valor total do Contrato.
Atraso por descumprimento do Evento 3.	0,03 %	15 dias após o prazo estabelecido para este item na tabela acima	Valor total do Contrato.
Atraso por descumprimento do Evento 5.	0,1 %	30 dias após o prazo estabelecido para este item na tabela acima	Valor total do Contrato.
Atraso por descumprimento do Evento 7.	0,1 %	15 dias após o prazo estabelecido para este item na tabela acima	Valor total do Contrato.
Atraso por descumprimento do Evento 9.	0,1%	15 dias após o prazo estabelecido para este item na tabela acima	Valor total do Contrato.

4.5. DOS REQUISITOS DE MANUTENÇÃO DA SOLUÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

4.5.1. Segundo as orientações do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no documento "Boas práticas, Orientações e Vedações para Contratações de Ativos de TI", deve-se considerar o tempo de vida útil mínimo de 05 anos para fins de posicionamento de Tecnologia e garantia, conforme transcrito abaixo:

"1.4.5.1. Para aquisição de servidores de rede, aplicação, equipamentos de backup, armazenamento, segurança, entre outros, deve-se considerar o tempo de vida útil mínimo de 5 (cinco) anos para fins de posicionamento da tecnologia e de garantia de funcionamento."

4.5.2. Portanto, a Solução deve possuir Suporte e Garantia de 60 meses.

4.5.3. Serviço de suporte técnico disponível 24 x 7, para possibilitar correções de problemas de forma tempestiva, uma vez que trata-se de solução relevante para a disponibilidade da informação para toda a ANAC.

4.5.4. Os serviços de suporte técnico e garantia abrangem:

4.5.4.1. Manutenção preventiva, manutenção corretiva, esclarecimento de dúvidas e reparação de problemas na solução;

4.5.4.2. Elaboração de relatórios, estudos e diagnósticos sobre o ambiente;

- 4.5.4.3. Transferência de conhecimento aos técnicos da ANAC referente aos problemas vivenciados e às soluções aplicadas, na forma a ser determinada pelas partes;
- 4.5.4.4. Realização de instalação, atualização e configuração de novas versões dos produtos após a disponibilização das atualizações tecnológicas pelo fabricante.
- 4.5.5. Os serviços de suporte técnico e garantia abrangem todas as soluções fornecidas pela contratada no âmbito dessa contratação.
- 4.5.6. Os serviços de suporte técnico e garantia de toda a solução deverão ser prestados por um período de 60 (sessenta) meses e deverão ser iniciados a partir da data Emissão do aceite definitivo da solução, conforme detalhado nos Requisitos Temporais.
- 4.5.7. Os serviços de suporte técnico poderão ser prestados de forma remota ou presencial no endereço da CONTRATANTE, Setor Comercial Sul - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate - Torre A (1º ao 7º andar) Brasília - DF – CEP: 70.308-200.
- 4.5.8. O modelo de acesso remoto ao ambiente da ANAC será acordado com a CONTRATADA durante a vigência do contrato.
- 4.5.9. Os bens e produtos adquiridos devem ser licenciados de forma que o suporte e a garantia permitam as atualizações dos sistemas e ferramentas durante a vigência do contrato. Deverão estar incluídas tanto as atualizações de segurança, quanto as atualizações para novas versões dos softwares licenciados, quando disponibilizadas, independente da política de comercialização do fabricante.
- 4.5.10. A CONTRATADA deve disponibilizar profissional para aplicar as atualizações de versão e melhorias da solução no ambiente da ANAC pelo menos a cada 6 meses de contrato e quando efetivamente for necessário em função de atualização crítica para o funcionamento da solução durante todo o prazo de garantia e suporte dos produtos.
- 4.5.11. A CONTRATADA deverá fornecer credencial de acesso à CONTRATANTE para os sistemas do fabricante que estejam relacionados a procedimentos de suporte e perguntas mais frequentes, caso seja disponibilizado este tipo de sistema por parte do fabricante e seja necessária credencial de acesso.
- 4.5.12. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios de chamados por período, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- 4.5.12.1. Número do chamado;
- 4.5.12.2. Data e hora de abertura do chamado;
- 4.5.12.3. Data e hora de resolução do chamado;
- 4.5.12.4. Prazo Total de Resolução do Chamado (PRC)
- 4.5.12.5. Prazo para Resolução do Chamado (PRC) cumprido (Sim/Não);
- 4.5.12.6. Contato do técnico atendente;
- 4.5.12.7. Responsável pelo registro do chamado;
- 4.5.12.8. Severidade do chamado;
- 4.5.12.9. Descrição da solicitação;
- 4.5.12.10. Solução aplicada;

4.5.13. Depois de concluído o chamado, a CONTRATADA comunicará o fato à equipe técnica da STI/ANAC e solicitará autorização para o fechamento deste. Caso a ANAC não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pela CONTRATADA. Nesse caso, a ANAC fornecerá as pendências relativas ao chamado aberto.

- 4.5.14. A CONTRATANTE poderá registrar um número ilimitado de chamados de suporte durante a vigência do Contrato.
- 4.5.15. Estima-se o registro de uma quantidade maior de solicitações de suporte durante os primeiros 6 meses de contrato e a diminuição do quantitativo de solicitações nos meses seguintes.
- 4.5.16. A CONTRATADA deverá designar um profissional responsável pelo acompanhamento das solicitações de suporte abertas pela CONTRATANTE. Caberá a este profissional supervisionar os técnicos da CONTRATADA responsáveis pelo atendimento dos chamados abertos pela CONTRATANTE. Este profissional será o contato oficial da CONTRATANTE com a CONTRATADA para assuntos relativos aos serviços de suporte técnico. A comunicação da CONTRATANTE com esse profissional será realizada obrigatoriamente em português do Brasil;
- 4.5.17. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso para a CONTRATANTE ao sistema de abertura e fechamento de tickets para que seja possível extrair relatórios gerenciais de tickets.
- 4.5.18. Os prazos de solução dos chamados (Níveis Mínimos de Serviço) estão definidos a seguir, de acordo com a severidade do chamado:

Tabela de Severidade

Severidade	Descrição	Item do objeto do contrato	Prazo para Resolução do Chamado (PRC) ou Prazo de Solução de Contorno (PSC)	Percentual de Multa	Limite de Multa (em horas)	Valor de Referência
Alta	Problemas graves que prejudicam a operação do produto ou limitação severa de suas funcionalidades com a paralisação parcial ou total da ferramenta.	Itens 1 e 2	Em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura do chamado.	0,3%	24	Valor total do Contrato
Média	Problemas que criam restrições à operação da solução, mas não comprometem seu uso e funcionamento.	Itens 1 e 2	Em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da abertura do chamado.	0,03%	36	Valor total do Contrato
Baixa	Aplicado em situações de esclarecimento de dúvidas ou suporte relacionadas à instalação, configuração e uso dos produtos adquiridos, bem como na atualização de versão de programa e/ou componente de software integrante da solução.	Itens 1 e 2	Em até 72 (setenta e duas) horas a partir da abertura do chamado.	0,01%	48	Valor total do Contrato

- 4.5.19. O não atendimento do Prazo para Resolução do Chamado (PRC) ou Prazo de Solução de Contorno (PSC) que trata a presente Tabela de Severidade de Chamado constitui prática de irregularidade contratual.
- 4.5.20. Horas úteis são aquelas ocorridas em dias úteis, das 8 às 18hrs.
- 4.5.21. A contagem dos dias úteis para resolução do chamado se inicia no dia útil seguinte à abertura do chamado e se encerra às 18 horas do último dia do prazo.
- 4.5.22. O Prazo para Resolução do Chamado (PRC) ou Prazo de Solução de Contorno (PSC) será contabilizado a partir abertura da solicitação de assistência técnica pela CONTRATANTE.
- 4.5.23. O Prazo para Resolução do Chamado (PRC) ou Prazo de Solução de Contorno (PSC) poderá ser prorrogado em caso de defeitos que exijam a intervenção do laboratório do fabricante da solução, desde que aprovado pela CONTRATANTE, solicitado pela contratada antes do término do prazo e que a solução não esteja com problemas graves de operação.
- 4.5.24. A severidade do chamado será informada pela CONTRATANTE na ocasião da abertura da Ordem de Serviço.
- 4.5.25. O nível de severidade poderá ser reclassificado a critério da CONTRATANTE. Caso isso ocorra, não haverá o reinício de prazo.
- 4.5.26. Todas as solicitações de suporte técnico devem ser registradas pela CONTRATADA para acompanhamento e controle da execução do serviço.
- 4.5.27. A CONTRATADA não poderá deixar de prestar assistência técnica sob a alegação de terem sido executadas anteriormente quaisquer tipos de intervenções (reparos/manutenções/atualizações) por parte da CONTRATANTE.
- 4.5.28. Os resultados das avaliações realizadas pela ANAC poderão resultar em sanções ou penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993, caso a empresa Contratada não cumpra com os seus compromissos de qualidade e desempenho desejados, conforme Item 8.3 Das Sanções Administrativas deste Termo de Referência.

4.6. REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO

- 4.6.1. Tendo em vista que a solução a ser adquirida contemplará soluções modernas, com novos recursos e funcionalidades, verifica-se a necessidade de atualização da equipe técnica da ANAC por meio de treinamento e capacitação.
- 4.6.2. Os requisitos dos treinamentos estão descritos em detalhes no Item "Dos Requisitos Técnicos e Funcionais".

4.7. DOS REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS

- 4.7.1. Considerações Gerais
- 4.7.1.1. A Solução deverá atender aos *Data Centers* da ANAC no Rio de Janeiro e Brasília.
- 4.7.1.2. A Tabela abaixo demonstra o volume de dados atual e uma projeção de crescimento por ano. A Solução ofertada deve prever o crescimento dos dados por 05 anos (60 meses).
- 4.7.1.3. Estes dados são relativos a apenas 01 site da ANAC. Os Volumes de dados são similares nos dois sites da ANAC (Rio de Janeiro e Brasília).

Serviço / Sistema	Volume de Dados Atual (GB)	Previsão de crescimento por ano	Volume de Dados Projetado para 05 anos (GB)
Servidor de Arquivos	13.000	10%	19.500
Exchange (Correio Eletrônico)	12.000	10%	18.000
Infraestrutura de virtualização (Microsoft Hyper-V)	23.500	10%	35.250
Oracle	3.500	10%	5.250
Infraestrutura de virtualização (Oracle VM)	4.000	10%	6.000
PostgreSQL	100	20%	200

Servidor de Arquivos (SEI)	2.500	30%	6.250
Microsoft SQL Server	3.000	20%	6.000
TOTAL	61.600		96.450

- 4.7.1.4. Cada site da ANAC (DF e RJ) possui 24 lâminas de servidores Blade da Solução Cisco UCS com 02 processadores cada um, totalizando 48 lâminas e 96 processadores nos dois sites.
- 4.7.1.5. O não atendimento a qualquer um dos requisitos é fator impeditivo para a aceitação da proposta da licitante.

4.7.2. ITEM 1 - Software de Gerenciamento de *Backup*

- 4.7.2.1. O software de gerenciamento de *backup* poderá ser embarcado no próprio hardware do subsistema de backup inteligente em disco especificado no próximo Item deste documento ou poderá ser instalado em máquina virtual disponibilizada pela ANAC ou, ainda, ser fornecido pela CONTRATADA hardware específico para execução do software de gerenciamento de *backup*.
- 4.7.2.2. Caso seja fornecido hardware específico, o mesmo deverá possuir todos os cabos, trilhos, tomadas, conectores, GBIC's, drivers e softwares, necessários para ligação e perfeito funcionamento do equipamento.
- 4.7.2.3. O software de gerenciamento de *backup* deverá ser compatível (constar na matriz de compatibilidade) com o subsistema de backup inteligente em disco especificado no próximo Item deste documento.
- 4.7.2.4. A comprovação dos itens aqui especificados deve constar de manuais oficiais ou documentos online publicados no sítio do fabricante do produto.
- 4.7.2.5. O software deverá ser fornecido na última versão oficial no momento da implantação no ambiente da ANAC. Não será aceita versão em fase de teste, pré-candidata ou desatualizada.
- 4.7.2.6. A Contratada deverá instalar e configurar o Software no ambiente da ANAC.
- 4.7.2.7. Deverá permitir a utilização de todas as funcionalidades, tecnologias e recursos especificados, de maneira perpétua, irrestrita e sem necessidade de licenciamentos ou ônus adicionais.
- 4.7.2.8. A solução deverá incluir funcionalidades de proteção de dados (*backup* e *restore*) para ambientes virtual e físico além de replicação de dados de backup, integradas em uma única solução.
- 4.7.2.9. A solução deverá realizar suas tarefas de proteção e recuperação das máquinas virtuais sem a necessidade de instalação de agentes nas máquinas virtuais para ambiente Microsoft Hyper-V.
- 4.7.2.10. Deverá possuir a capacidade de realizar *backup* das máquinas virtuais Windows e Linux.
- 4.7.2.11. Deverá ser capaz de realizar *backup*, sem interromper a atividade das máquinas virtuais e sem prejudicar sua performance, facilitando as tarefas de proteção e replicação.
- 4.7.2.12. Deverá prover a recuperação de arquivos e pastas do sistema operacional hospedado sob demanda e diretamente a partir de um backup no nível de imagem, sem a etapa preliminar de extração dos discos virtuais ou recuperação da máquina virtual.
- 4.7.2.13. Para reduzir tanto o tráfego de rede e a área de armazenamento utilizada para o *backup*, deverá prover meios de otimização de dados como a deduplicação e compressão. Esta funcionalidade pode ser implementada por meio da configuração do Appliance de *Backup* em Disco especificado no próximo item.
- 4.7.2.14. Deverá ser capaz de proteger, de forma indistinta uma máquina virtual completa ou discos virtuais específicos de uma máquina virtual.
- 4.7.2.15. Deverá possuir console única para o gerenciamento remoto instalada em sistema operacional Microsoft Windows ou Linux.
- 4.7.2.16. Deverá possuir a funcionalidade de recuperar dados para servidores diferentes do equipamento de origem.
- 4.7.2.17. Deverá realizar cópias de dados de forma sintética e incremental permanente, eliminando assim a necessidade de realizar backups completos (full) periódicos, o que permitirá economizar tempo e espaço.
- 4.7.2.18. Deverá possuir um índice (catálogo) de todos os arquivos protegidos pela solução de modo a facilitar pesquisas para encontrar e restaurar um arquivo sem a necessidade de saber sua localização exata.
- 4.7.2.19. Deverá possuir um banco de dados próprio ou catálogo interno, contendo informações sobre todos os arquivos e mídias onde os *backups* foram armazenados.
- 4.7.2.20. Caso o software não possua banco de dados próprio ou catálogo interno deverá ser compatível com o SGBD da Microsoft, o SQL Server 2014 ou superior.
- 4.7.2.21. O catálogo deverá prover informações sobre o conteúdo de dados gravados em disco sem a necessidade de ler os dados gravados a cada operação. Entende-se que o catálogo deve armazenar ao menos as seguintes informações dos backups realizados: data e hora da realização do backup, servidor de origem dos dados, o nome e o caminho completo dos arquivos gravados, além das propriedades básicas dos arquivos, tais como, tamanho, data de criação, data de modificação e proprietário.
- 4.7.2.22. Deverá possibilitar a reconstrução do catálogo ou banco de dados no caso de perda do mesmo.
- 4.7.2.23. Deverá permitir o agendamento de rotinas de *backup* do catálogo ou banco de dados da solução para fins de recuperação em casos de desastres.
- 4.7.2.24. Deverá permitir a replicação do catálogo interno ou banco de dados entre sites diferentes continuamente, através de canal IP.
- 4.7.2.25. Deverá assegurar a consistência de aplicações transacionais de forma automática por meio da integração com Microsoft VSS, dentro de sistemas operacionais Windows.
- 4.7.2.26. Deverá possuir ferramenta para recuperação granular e consistente para o ambiente virtualizado principalmente para as seguintes aplicações:
- I - Microsoft Active Directory 2012 e superiores,
 - II - Microsoft Exchange 2013 e superiores,
 - III - Microsoft SQL 2008 e superiores,
 - IV - Microsoft Sharepoint 2013 e superiores e
 - V - Oracle Database 11g e superiores.
- 4.7.2.27. A solução deve oferecer suporte aos ambientes Oracle RAC (versões 11 e superior) usando o RMAN.
- 4.7.2.28. A Solução de *Backup* deverá permitir a integração com a funcionalidade de cópias instantâneas (Snapshot) de subsistemas de armazenamento em disco (storage All-Flash);
- 4.7.2.29. Deverá suportar máquina virtual que possua discos entregues diretamente pelo dispositivo de armazenamento (Raw Device Mapping ou Pass-Through Disk) para sistemas operacionais Windows e Linux, podendo nestes casos utilizar agentes.
- I - A ANAC possui 40 máquinas virtuais utilizando (Raw Device Mapping ou Pass-Through Disk);
- 4.7.2.30. Deverá suportar o Backup de servidores físicos, podendo nestes casos utilizar agentes;
- I - Além dos quantitativos mencionados nas Considerações Gerais dos Requisitos Técnicos e Funcionais, a ANAC possui 12 servidores físicos instalados em suas Regionais;
- 4.7.2.31. Permitir o backup e restauração de arquivos abertos, garantindo a integridade do *backup*.
- 4.7.2.32. A solução deverá realizar a replicação de dados de *backup* para outras localidades como dispositivos de armazenamento secundário ou data center secundário aumentando a disponibilidade do ambiente em caso de desastre.
- 4.7.2.33. Deverá permitir recuperar dados do sistema de arquivos ou itens de aplicação diretamente das réplicas realizadas.
- 4.7.2.34. Deverá possibilitar o envio de notificações de alarme de quando um processo de recuperação for iniciado ou um relatório contendo informações do processo de recuperação.
- 4.7.2.35. Deverá prover monitoramento via interface gráfica e em tempo real dos jobs em execução.
- 4.7.2.36. Deverá gerar arquivos de logs para verificação das rotinas dos Jobs.
- 4.7.2.37. Deverá suportar operações de *backup* e restauração em paralelo.
- 4.7.2.38. Deverá permitir a criptografia dos dados colocados em *backup* utilizando os algoritmos mais comuns de mercado que utilizem chaves de, pelo menos, 256 (duzentos e cinquenta e seis) bits.
- 4.7.2.39. Deverá possuir interface de linha de comando – CLI, que possibilite a construção de scripts para automatização de tarefas.
- 4.7.2.40. Deverá ter suporte a autenticação de usuários por meio do Microsoft Active Directory (LDAP).
- 4.7.2.41. Deverá ser capaz de estabelecer perfis de acesso diferenciados e configuráveis para atividades de administração e operação do software de gerenciamento (segregação de acesso).
- 4.7.2.42. Deverá permitir o mapeamento de grupos do Microsoft Active Directory para perfis de acesso previamente configurados no software de gerenciamento de backup.
- 4.7.2.43. Deverá possuir funcionalidade para configurar rotinas de *backup* nas modalidades completo, incremental, incremental forever e synthetic full ou outra tecnologia similar que gere uma nova cópia de segurança do tipo FULL, combinando as cópias de backup pré-existentes na Camada de Mídia, sem a necessidade da geração de novas cópias de *backup* do tipo FULL a partir da origem dos dados. Entende-se como *backup* synthetic full a geração de uma cópia Full, através de um Full já existente mais os incrementais subsequentes.
- 4.7.2.44. Deverá permitir consolidação de *backups* FULL (completo) e incrementais por meio de rotinas de backup sintético mediante agendamento ou sob demanda.
- 4.7.2.45. Deverá permitir a configuração de *backup* incremental forever com opção de verificação da integridade dos dados a cada novo backup incremental.
- 4.7.2.46. Deverá permitir o agendamento de jobs de *backup*, sem utilização de utilitários de agendamento dos hosts.
- 4.7.2.47. Deverá possuir função de agendamento do *backup* através de uma interface gráfica.
- 4.7.2.48. Deverá permitir o agendamento de rotinas de *backup* automatizadas utilizando diferentes métodos – completo, incremental e incremental forever com possibilidade de definição de prazos de retenção dos dados gravados.

- 4.7.2.49. Possuir função para definição de prioridades de execução ou encadeamento de Jobs de *backup*.
- 4.7.2.50. Deverá permitir encadear Jobs para que um só comece após outro ter terminado.
- 4.7.2.51. Possuir capacidade de efetuar o *backup* completo de servidores (bare-metal backup) para efeitos de desaster recovery, do sistema operacional Windows, permitindo inclusive a recuperação desse *backup* para hardware diferente daquele usado pelo sistema original ou em máquina virtual.
- 4.7.2.52. Deverá permitir o controle da banda de tráfego de rede durante a execução do *backup* e *restore*. Esta funcionalidade pode ser implementada por meio do Appliance de Backup em Disco especificado no próximo item.
- 4.7.2.53. Deverá permitir a definição de concorrência para as rotinas de *backup* de múltiplos servidores e ser capaz de escrever múltiplos fluxos de dados provenientes desses servidores.
- 4.7.2.54. Deverá possuir funcionalidade para deduplicar os dados alvos da rotina de *backup* na origem. Esta funcionalidade pode ser implementada por meio da integração com o Appliance de Backup em Disco especificado no próximo item.
- 4.7.2.55. Deverá ser compatível com os protocolos de rede IPv4 e IPv6.
- 4.7.2.56. Deverá permitir a instalação e utilização de agentes conforme necessidade do ambiente tecnológico da ANAC;
- 4.7.2.57. Os agentes de backup deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais:
- I - Microsoft Windows Server 2012, 2016 64 bits e superiores.
 - II - Linux Red Hat Enterprise 6/7 e superiores.
 - III - Oracle Linux 6/7 e superiores.
 - IV - CentOS 6/7 e superiores.
 - V - Linux Ubuntu Server 16 e superiores.
- 4.7.2.58. Deverá garantir a proteção de máquinas virtuais e seus dados, gerenciadas através da solução de virtualização Oracle VM, podendo neste caso utilizar agentes.
- 4.7.2.59. Deverá suportar clientes de *backup* em rede LAN e SAN.
- 4.7.2.60. Deverá possuir integração para *backup* online, ou seja, sem necessidade de paralização do serviço, para os seguintes sistemas:
- I - Microsoft Active Directory 2012 e superiores.
 - II - Microsoft Exchange 2013 e superiores.
 - III - Microsoft SQL Server 2008 e superiores.
 - IV - Microsoft Internet Information Services.
 - V - Microsoft Hyper-V 2012 e superiores, inclusive configurado com recursos de failover e Cluster Shared Volume.
 - VI - Microsoft SharePoint 2013 e superiores.
 - VII - Oracle Enterprise 11g e superiores.
- 4.7.2.61. Deverá possuir uma forma para realizar *backup* para os sistemas listados abaixo. Neste caso podem ser utilizados agentes ou scripts de Pre/Pós execução do Job de *Backup*.
- I - MySQL 5.x e superiores.
 - II - PostgreSQL 9.1 e superiores.
- 4.7.2.62. Deverá permitir a realização de *backup* do Microsoft Active Directory e permitir o *restore* granular de objetos ou atributos específicos.
- 4.7.2.63. Deverá permitir a realização de um único *backup* das databases ou DAG – Database Availability Groups – do Microsoft Exchange e permitir o *restore* granular no nível de uma caixa postal individual e de uma mensagem específica.
- 4.7.2.64. Deverá permitir a realização de *backup* do disco virtual – VHD – das máquinas virtuais no Microsoft Hyper-V e permitir o *restore* granular no nível de arquivos e pastas.
- 4.7.2.65. Deverá permitir a cópia de arquivos abertos, utilizando o recurso de Volume Shadow Copy ou do sistema operacional ou recurso similar.
- 4.7.2.66. Deverá permitir o *backup* do tipo System State do sistema operacional Microsoft Windows, incluindo pelo menos o Registry e Event Logs.
- 4.7.2.67. Deverá possuir a capacidade de reiniciar a rotina *backup* ou *restore* a partir do ponto de falha, após a ocorrência da mesma.
- 4.7.2.68. Deverá permitir a replicação de *backups* realizados entre subsistemas de *backup* em disco compatíveis, em sites remotos, por meio de agendamento e utilizando o recurso de deduplicação para acelerar a replicação e reduzir o consumo de banda de rede. Esta funcionalidade pode ser implementada por meio da integração com o Appliance de Backup em Disco especificado no próximo item.
- 4.7.2.69. Deverá permitir o controle da banda de tráfego de replicação entre sites remotos. Esta funcionalidade pode ser implementada por meio da configuração do Appliance de Backup em Disco especificado no próximo item.
- 4.7.2.70. Deverá estar licenciado para replicar toda a capacidade ofertada.
- 4.7.2.71. Deverá permitir a restauração de dados a partir de cópias gravadas em sites remotos, mesmo quando o subsistema de *backup* em disco primário esteja disponível.
- 4.7.2.72. Deverá possuir a função de disk staging, também denominada Tape-Out, permitindo que os dados gravados em disco sejam posteriormente gravados em outros níveis de armazenamento para fins de armazenamento de longo prazo e recuperação de desastres.
- 4.7.2.73. Deverá ser capaz de verificar a consistências de dados gravados em mídias por meio de Cyclical Redundancy Check (CRC) ou recurso similar.
- 4.7.2.74. Deverá permitir o envio de notificações por email.
- 4.7.2.75. Deverá ter suporte ao protocolo SNMP para integração com o sistema de monitoramento da ANAC.
- 4.7.2.76. Deverá suportar armazenamento em cloud storages (Object Storage compatível com S3), devendo no mínimo suportar Microsoft Azure.
- 4.7.2.77. Deverá possuir capacidade de realizar Desduplicação de Dados na camada do Cliente. A solução deve permitir a desduplicação de qualquer capacidade (de acordo com o volume identificado e licenciado). Esta funcionalidade pode ser implementada por meio da configuração/funcionalidade do Appliance de Backup em Disco especificado no próximo item.
- 4.7.2.78. Deverá suportar desduplicação em nível de blocos. Esta funcionalidade pode ser implementada por meio da configuração do Appliance de *Backup* em Disco especificado no próximo item.
- 4.7.2.79. Deverá suportar desduplicação de blocos na origem (client-side), de forma que o cliente envie apenas novos blocos de dados criados e/ou modificados a partir do último *Backup* full. Esta funcionalidade pode ser implementada por meio da integração com o Appliance de Backup em Disco especificado no próximo item.
- 4.7.2.80. A solução de *backup* deve ser capaz de gerenciar a réplica do *backup* desduplicado entre appliances de desduplicação.
- 4.7.2.81. As políticas de ciclo de vida da informação devem permitir a replicação das imagens de *backup* de forma otimizada, fazendo o uso da tecnologia de desduplicação de dados da solução no mesmo site ou entre sites distintos. Esta funcionalidade pode ser implementada por meio da configuração do Appliance de Backup em Disco especificado no próximo item.
- 4.7.2.82. Deverá fazer uso de tecnologia de replicação dos dados (não somente os dados protegidos – imagens de *backup* – mas também do catálogo do software de *backup* necessário para a recuperação do dado) do site principal para o site de desastre, de forma que em um evento de desastre, os sites sejam independentes no processo de recuperação;
- 4.7.2.83. Deverá possuir funcionalidade ou software compatível para emissão de relatório com as seguintes características:
- I - Deverá permitir gerar relatórios customizados de volume de *backup* realizados por período, por localidade, custo por Gigabyte, tendência de crescimento, tempo gasto, porcentagem de backups realizados com sucesso e com erro, porcentagem de dados deduplicados.
 - II - Deverá permitir gerar relatórios customizados de atividades de *restore* realizados por período, por localidade, volume de *restore*, quantidade de arquivos restaurados, tempo gasto, porcentagem de rotinas realizadas com sucesso e com erros.
 - III - Deverá permitir o agendamento da execução de relatórios customizados e envio do mesmo por e-mail para múltiplos endereços.

4.7.3. ITEM 2 - Subsistema Inteligente de *Backup* em Disco

- 4.7.3.1. Deverá corresponder a um sistema inteligente de armazenamento em disco, baseado em appliance, que se entende como um subsistema com o propósito específico de ingestão dos dados com compactação, desduplicação e replicação dos dados desduplicados.
- 4.7.3.2. Deverá ser novo, de primeiro uso e estar em linha de fabricação na data da abertura da licitação. Não serão aceitos equipamentos usados, remanufaturados, de demonstração ou gateways.
- 4.7.3.3. Deverá constar no site do fabricante (documento oficial e público) como um appliance de *backup* em disco, em linha de produção.
- 4.7.3.4. Não serão aceitas soluções definidas por Software (Virtual Appliance).
- 4.7.3.5. Deverá ser compatível com o software de *Backup* listado no item anterior (constar na matriz de compatibilidade), garantindo total integração e desempenho do ambiente.
- 4.7.3.6. Deverá possuir 250 TB úteis e sem considerar taxa de desduplicação e compactação.

- 4.7.3.7. Deverá suportar a expansão de sua capacidade para, no mínimo, 10% (dez por cento) da capacidade líquida inicialmente ofertada. Esta expansão deverá ser realizada através da adição de discos e/ou gavetas de discos.
- 4.7.3.8. Deverá ser compatível com Switches SAN CISCO, modelo MDS 9148S 16G FC.
- 4.7.3.9. Deverá permitir a utilização de todas as funcionalidades, tecnologias e recursos especificados, de maneira perpétua, irrestrita e sem necessidade de licenciamentos ou ônus adicionais. A solução deverá estar licenciada para toda sua capacidade e funcionalidade.
- 4.7.3.10. Todos os valores de capacidade de armazenamento deste documento devem ser calculados considerando o sistema de cálculo BASE 2, ou seja, 1 Terabyte (TB) é igual a 1024 Gigabytes (GB).
- 4.7.3.11. Deverá possuir recursos de tolerância a falhas de, pelo menos, discos, fontes de alimentação e ventiladores.
- 4.7.3.12. Deverá possuir mecanismos que não permitam a inconsistência dos dados mesmo em casos de interrupção abrupta ou desligamento accidental, por meio de memória não volátil dedicada a operações de escrita (NVS/NVRAM) ou recurso similar.
- 4.7.3.13. Deverá possuir no mínimo 128 GB (Gigabytes) de memória do tipo DRAM destinadas a execução do sistema operacional e o processamento de dados realizado da solução.
- 4.7.3.14. Deverá possuir pelo menos 2 (duas) interfaces Fibre Channel com velocidade de 16 Gb (oito Gigabits) ou superior, para conexão com switch SAN por meio de conector SFP (Small Form-factor Pluggable) do tipo LC para Backups executados via SAN.
- 4.7.3.15. Deverá possuir pelo menos 2 (duas) interfaces de rede 10 GbE (dez Gigabit Ethernet) para conexão com switch LAN (interconnect) por meio fibra ótica com conector SFP para Backups executados via LAN.
- 4.7.3.16. Deverá possuir pelo menos 2 (duas) interfaces de rede 1 GbE (um Gigabit Ethernet) para conexão com switch LAN (interconnect) por meio cabo UTP CAT6 para gerenciamento.
- 4.7.3.17. Todos os cordões óticos devem ser fornecidos pela Contratada.
- 4.7.3.18. Deve possuir desempenho de backup de no mínimo 32 TB/hora (trinta e dois terabytes por hora).
- 4.7.3.19. Os discos rígidos deverão ser hot-pluggable e hot-swappable permitindo substituição sem necessidade interrupção do funcionamento da solução.
- 4.7.3.20. Deverá ser entregue com arranjos de discos rígidos do tipo RAID-6 configurado de tal modo a tolerar a falha de até 2 (dois) discos rígidos, para os discos destinados ao armazenamento de dados de backup.
- 4.7.3.21. Deverá possuir funcionalidade de deduplicação dos dados em nível de bloco, com capacidade de eliminação de dados redundantes para racionalizar a utilização do espaço de armazenamento.
- 4.7.3.22. A funcionalidade de deduplicação de dados deverá ser executada em linha (inline) com a ingestão dos dados e replicação, eliminando a necessidade de armazenamento intermediário para cache dos dados.
- 4.7.3.23. Não será aceito equipamento que façam processamento batch para deduplicar os dados.
- 4.7.3.24. A deduplicação deverá ser global para o subsistema inteligente de *backup*, considerando todos os dados armazenados no mesmo equipamento, sendo capaz de identificar dados duplicados de *backups* de diferentes origens dentro de um mesmo equipamento de modo a maximizar a taxa de deduplicação e garantindo que os dados sejam gravados uma única vez no equipamento.
- 4.7.3.25. Deverá ter a capacidade de fazer a deduplicação antes dos dados serem gravados nos discos do Appliance, a partir de um primeiro backup full realizado no equipamento.
- 4.7.3.26. Deverá suportar simultaneamente acessos de leitura e gravação pelos protocolos de NAS, a saber, CIFS e NFS.
- 4.7.3.27. Deverá permitir a execução de processos de *backup* e *restore* em paralelo.
- 4.7.3.28. Deverá suporta a integração com o Microsoft Active Directory 2012 e superiores, para autenticação e definição de perfis de acesso.
- 4.7.3.29. Deverá possuir interface WEB para gerenciamento compatível com Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Internet Explorer 11 ou Microsoft Edge ou ainda com clientes Windows 8, Windows 10, Windows 2012 e Linux.
- 4.7.3.30. Deve possuir interface de administração GUI e CLI.
- 4.7.3.31. Deverá permitir o agendamento de rotinas de verificação da integridade de todos os dados e *backups* realizados, ou de um subconjunto deles.
- 4.7.3.32. Deverá possuir funcionalidade para replicação de *backups* em site remoto de forma síncrona ou assíncrona entre subsistemas do mesmo fabricante utilizando recursos de deduplicação permitindo reduzido consumo do link de comunicação para toda a capacidade útil instalada do equipamento. Essa funcionalidade deve ser suportada pelo mesmo fabricante do subsistema.
- 4.7.3.33. O sistema de armazenamento de *backup* em disco deve permitir replicar os dados através de rede IP (WAN/LAN).
- 4.7.3.34. Deverá estar licenciado para replicar toda a capacidade ofertada.
- 4.7.3.35. Os dados replicados entre os subsistemas inteligente de *backup* em disco devem ser refletidos no catálogo do software de gerenciamento.
- 4.7.3.36. Deverá ter recursos para monitoramento remoto pelo fabricante, tal como notificação do tipo Call-Home, para verificação proativa de componentes de hardware em situação de falha ou pré-falha.
- 4.7.3.37. Deverá ter suporte ao protocolo de monitoramento SNMP para integração com o sistema de monitoramento da ANAC.
- 4.7.3.38. O appliance deverá ser montado em rack padrão 19" da ANAC e deve ser entregue com todos os trilhos, cabos, conectores, manuais de operação e quaisquer outros componentes que sejam necessários à instalação, customização e plena operação.
- 4.7.3.39. A CONTRATADA será responsável por realizar a instalação do equipamento no ambiente da ANAC, com acompanhamento de especialista in loco, durante o processo de implementação do produto e realizar repasse de conhecimento para operação da solução e seus componentes.

4.7.4. ITEM 3 - Treinamento para o Software de Gerenciamento de Backup

- 4.7.4.1. Deverá ser fornecido vaga individual em treinamento presencial oficial do fabricante em local disponibilizado pela Contratada, para o Software de Gerenciamento de Backup, com carga horária de no mínimo 30 (trinta) horas.
- 4.7.4.2. Deverá ser ministrado por instrutor certificado pelo fabricante;
- 4.7.4.3. A CONTRATADA será responsável pelos custos de elaboração, produção, impressão, fornecimento de ambiente virtual, e fornecimento de todo o material e logística necessários, bem como pela infraestrutura (salas, computadores, acesso à internet e demais elementos necessários) e pelo transporte, acomodação, hospedagem, impostos, taxas, tributos, alimentação, diárias e passagens de seus colaboradores/instrutores para cumprimento das atividades necessárias à execução do treinamento e capacitação.
- 4.7.4.4. O treinamento deverá cobrir os conhecimentos necessários de forma teórica e prática para a instalação, administração, configuração, otimização, resolução de problemas e utilização da solução, níveis básico e avançado.
- 4.7.4.5. O treinamento deverá ser realizado utilizando-se Software idêntico ao adquirido pela CONTRATANTE.
- 4.7.4.6. Deverá incluir a realização de laboratórios práticos.
- 4.7.4.7. Ser ministrado em língua portuguesa.
- 4.7.4.8. Deverá ser fornecido material em formato digital ou impresso do conteúdo do treinamento.
- 4.7.4.9. A atividade de treinamento e capacitação deverá ser realizada em Brasília-DF, em dias úteis, com duração máxima de até 4 (quatro) horas de instrução diária.
- 4.7.4.10. Concluídas as atividades de treinamento, a CONTRATADA fornecerá a cada participante que obteve, no mínimo, 80% de presença, um certificado de conclusão que contenha, expressamente, o nome da instituição organizadora, a carga horária do treinamento, o local, o período de realização e o nome completo do participante.
- 4.7.4.11. O(s) instrutor(es) deverá(ão) ser comprovadamente certificado(s) nos sistemas e/ou ferramentas fornecidos no escopo da solução.
- 4.7.4.12. As datas para a realização das atividades de treinamento e capacitação serão definidas previamente pela CONTRATANTE, respeitados os prazos de vigência do Contrato.
- 4.7.4.13. O público alvo deste treinamento são os analistas responsáveis pela execução de atividades de administração da Solução de *Backup*. Os participantes serão indicados pela CONTRATANTE.
- 4.7.4.14. Cronograma do Treinamento:

Evento	Descrição do evento	Prazo	Responsável	Prazo Máximo
1	Emissão da Ordem de Serviço de Treinamento	Durante a vigência do Contrato	ANAC	
2	Entrega do Cronograma de Treinamento	Até 7 dias corridos após o evento 01.	CONTRATADA	D+7
3	Avaliação do Cronograma de Treinamento	Até 7 dias corridos após o evento 02.	ANAC	D+14
4	Ajustes no Cronograma de Treinamento	Até 7 dias corridos após o evento 03.	CONTRATADA	D+21
5	Execução dos Treinamentos	Até 30 dias corridos após o evento 04.	CONTRATADA	D+51
6	Entrega dos certificados, do manual dos treinamentos e da nota do treinamento	Até 7 dias corridos após o evento 05.	CONTRATADA	D+58
7	Emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP) do Treinamento	Até 7 dias corridos após o evento 06.	ANAC	D+65
8	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) do Treinamento	Até 10 dias corridos após o evento 07.	ANAC	D+75

- 4.7.4.15. A qualidade do treinamento deverá ser avaliada por seus participantes ao seu final e, caso seja considerada insuficiente, a CONTRATADA deverá providenciar a realização de nova turma, até o alcance dos objetivos do treinamento, sem ônus adicional para a Agência.
- 4.7.4.16. A avaliação dos treinamentos deverá levar em consideração as questões listadas a seguir:
- 4.7.4.17. **Avaliação do conteúdo:**
- I - Adequação dos conteúdos aos objetivos propostos;
 - II - Adequação das atividades desenvolvidas para alcance dos objetivos propostos;
 - III - Adequação do tempo para o alcance dos objetivos propostos;
 - IV - Profundidade com que o conteúdo foi abordado, considerando os objetivos propostos;
 - V - Integração entre teoria, pesquisa, prática e/ou aspectos da realidade;
 - VI - Qualidade dos exemplos utilizados;
 - VII - Aplicabilidade dos conhecimentos adquiridos no trabalho;
 - VIII - Contribuição para melhoria do desempenho no trabalho;
 - IX - Qualidade do material instrucional (apostilas, gráficos etc.).
- 4.7.4.18. **Avaliação do instrutor:**
- I - Formas/métodos de apresentação dos conteúdos;
 - II - Conhecimento dos temas tratados;
 - III - Visão prática dos conteúdos tratados;
 - IV - Uso de estratégias para motivar os alunos em relação ao conteúdo;
 - V - Incentivo à participação dos alunos em sala de aula;
 - VI - Incentivo à realização de atividades adicionais de aprofundamento do aprendizado.
- 4.7.4.19. **Avaliação de ambiente e recursos (Treinamento presencial)**
- I - Qualidade do ambiente tecnológico destinado à realização do evento (geral);
 - II - Qualidade de iluminação;
 - III - Qualidade de ventilação;
 - IV - Qualidade de acústica;
 - V - Recursos utilizados pelo instrutor (Quadro, projetor, bloco de cavalete - flipchart, tomadas, etc);
 - VI - Qualidade do computador;
 - VII - Qualidade do mobiliário (mesas, cadeiras, etc);
- 4.7.4.20. Cada participante deverá indicar uma nota de 1 a 10 para cada item e letra da avaliação.
- 4.7.4.21. A nota do treinamento será calculada pela média das respostas de todos os itens e letras, e de todos os participantes indicados pela ANAC.
- 4.7.4.22. O treinamento será considerado com qualidade suficiente, caso atinja uma nota igual ou superior a 8.
- 4.7.4.23. Para comprovação da nota do treinamento, deverá ser encaminhado o detalhamento do cálculo realizado pela contratada, juntamente com uma cópia dos formulários preenchidos pelos participantes.
- 4.7.4.24. Caso alguns dos prazos previstos e acordados para a execução do treinamento não sejam cumpridos por responsabilidade da CONTRATADA, ela estará sujeita às sanções previstas no item "Das Sanções Administrativas" deste termo de referência.

4.7.5. ITEM 4 - Treinamento para o Subsistema Inteligente de *Backup* em Disco

- 4.7.5.1. Deverá ser fornecido vaga individual em treinamento presencial, utilizando material oficial do fabricante, em local disponibilizado pela Contratada, para o Subsistema Inteligente de Backup em Disco, com carga horária de no mínimo 30 (trinta) horas.
- 4.7.5.2. Deverá ser ministrado por instrutor certificado pelo fabricante;
- 4.7.5.3. A CONTRATADA será responsável pelos custos de elaboração, produção, impressão, fornecimento de ambiente virtual, e fornecimento de todo o material e logística necessários, bem como pela infraestrutura (salas, computadores, acesso à internet e demais elementos necessários) e pelo transporte, acomodação, hospedagem, impostos, taxas, tributos, alimentação, diárias e passagens de seus colaboradores/instrutores para cumprimento das atividades necessárias à execução do treinamento e capacitação.
- 4.7.5.4. O treinamento deverá cobrir os conhecimentos necessários de forma teórica e prática para a instalação, administração, configuração, otimização, resolução de problemas e utilização da solução, níveis básico e avançado.
- 4.7.5.5. O treinamento deverá ser realizado utilizando-se a Solução idêntica a adquirida pela CONTRATANTE.
- 4.7.5.6. Deverá incluir a realização de laboratórios práticos.
- 4.7.5.7. Ser ministrado em língua portuguesa.
- 4.7.5.8. Deverá ser fornecido material em formato digital ou impresso do conteúdo do treinamento.
- 4.7.5.9. A atividade de treinamento e capacitação deverá ser realizada em Brasília-DF, em dias úteis, com duração máxima de até 4 (quatro) horas de instrução diária.
- 4.7.5.10. Concluídas as atividades de treinamento, a CONTRATADA fornecerá a cada participante que obteve, no mínimo, 80% de presença, um certificado de conclusão que contenha, expressamente, o nome da instituição organizadora, a carga horária do treinamento, o local, o período de realização e o nome completo do participante.
- 4.7.5.11. O(s) instrutor(es) deverá(ão) ser comprovadamente certificado(s) nos sistemas e/ou ferramentas fornecidos no escopo da solução.
- 4.7.5.12. As datas para a realização das atividades de treinamento e capacitação serão definidas previamente pela CONTRATANTE, respeitados os prazos de vigência do Contrato.
- 4.7.5.13. O público alvo deste treinamento são os analistas responsáveis pela execução de atividades de administração da Solução de *Backup*. Os participantes serão indicados pela CONTRATANTE.

4.7.5.14. Cronograma do Treinamento:

Evento	Descrição do evento	Prazo	Responsável	Prazo Máximo
1	Emissão da Ordem de Serviço de Treinamento	Durante a vigência do Contrato	ANAC	
2	Entrega do Cronograma de Treinamento	Até 7 dias corridos após o evento 01.	CONTRATADA	D+7
3	Avaliação do Cronograma de Treinamento	Até 7 dias corridos após o evento 02.	ANAC	D+14
4	Ajustes no Cronograma de Treinamento	Até 7 dias corridos após o evento 03.	CONTRATADA	D+21
5	Execução dos Treinamentos	Até 30 dias corridos após o evento 04.	CONTRATADA	D+51
6	Entrega dos certificados, do manual dos treinamentos e da nota do treinamento	Até 7 dias corridos após o evento 05.	CONTRATADA	D+58
7	Emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP) do Treinamento	Até 7 dias corridos após o evento 06.	ANAC	D+65
8	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) do Treinamento	Até 10 dias corridos após o evento 07.	ANAC	D+75

- 4.7.5.15. A qualidade do treinamento deverá ser avaliada por seus participantes ao seu final e, caso seja considerada insuficiente, a CONTRATADA deverá providenciar a realização de nova turma, até o alcance dos objetivos do treinamento, sem ônus adicional para a Agência.

- 4.7.5.16. A avaliação dos treinamentos deverá levar em consideração as questões listadas a seguir:

4.7.5.17. **Avaliação do conteúdo:**

- I - Adequação dos conteúdos aos objetivos propostos;
- II - Adequação das atividades desenvolvidas para alcance dos objetivos propostos;
- III - Adequação do tempo para o alcance dos objetivos propostos;
- IV - Profundidade com que o conteúdo foi abordado, considerando os objetivos propostos;
- V - Integração entre teoria, pesquisa, prática e/ou aspectos da realidade;
- VI - Qualidade dos exemplos utilizados;
- VII - Aplicabilidade dos conhecimentos adquiridos no trabalho;
- VIII - Contribuição para melhoria do desempenho no trabalho;

IX - Qualidade do material instrucional (apostilas, gráficos etc.).

4.7.5.18. Avaliação do instrutor:

- I - Formas/métodos de apresentação dos conteúdos;
- II - Conhecimento dos temas tratados;
- III - Visão prática dos conteúdos tratados;
- IV - Uso de estratégias para motivar os alunos em relação ao conteúdo;
- V - Incentivo à participação dos alunos em sala de aula;
- VI - Incentivo à realização de atividades adicionais de aprofundamento do aprendizado.

4.7.5.19. Avaliação de ambiente e recursos (Treinamento presencial)

- I - Qualidade do ambiente tecnológico destinado à realização do evento (geral);
- II - Qualidade de iluminação;
- III - Qualidade de ventilação;
- IV - Qualidade de acústica;
- V - Recursos utilizados pelo instrutor (Quadro, projetor, bloco de cavalete - flipchart, tomadas, etc);
- VI - Qualidade do computador;
- VII - Qualidade do mobiliário (mesas, cadeiras, etc);

4.7.5.20. Cada participante deverá indicar uma nota de 1 a 10 para cada item e letra da avaliação.

4.7.5.21. A nota do treinamento será calculada pela média das respostas de todos os itens e letras, e de todos os participantes indicados pela ANAC.

4.7.5.22. O treinamento será considerado com qualidade suficiente, caso atinja uma nota igual ou superior a 8.

4.7.5.23. Para comprovação da nota do treinamento, deverá ser encaminhado o detalhamento do cálculo realizado pela contratada, juntamente com uma cópia dos formulários preenchidos pelos participantes.

4.7.5.24. Caso alguns dos prazos previstos e acordados para a execução do treinamento não sejam cumpridos por responsabilidade da CONTRATADA, ela estará sujeita às sanções previstas no item "Das Sanções Administrativas" deste termo de referência.

5. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. Proporcionar todas as facilidades previstas e necessárias à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência;
- 5.1.4. Fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Referência, sendo permitida a participação de terceiros para prestar assistência ou informações julgadas pertinentes;
- 5.1.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa contratada;
- 5.1.6. Notificar, por escrito, a empresa contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- 5.1.7. Comunicar à contratada, por escrito, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.8. Responsabilizar-se pelos pagamentos devidos, na forma pactuada no edital de licitação;
- 5.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais e/ou serviços fornecidos em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 5.1.10. Fornecer à empresa contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;
- 5.1.11. Comunicar imediatamente à contratada quanto a defeitos ou irregularidades verificados na execução do objeto do Termo de Referência, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente, para fins de correção ou readequação por parte da empresa;
- 5.1.12. Aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais ou aceitar as justificativas apresentadas pela contratada;
- 5.1.13. Vetar o emprego de qualquer produto, no todo ou em parte, que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores.
- 5.1.14. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conforme o disposto no art. 29 da IN 01/2019 do Ministério da Economia.
- 5.1.15. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço e/ou Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, e de acordo com o modelo disponível no Anexo I - D deste Termo de Referência.
- 5.1.16. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.
- 5.1.17. Outras previstas na legislação pertinente.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, versão e prazo de garantia;
- 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. Indicar formalmente preposto apto a representá-la durante a execução do contrato;
- 6.1.7. Iniciar a execução do contrato nos prazos definidos contratualmente;
- 6.1.8. Fornecer atualização tecnológica de todos os softwares e licenças entregues para a solução adquirida, a contar da data de aceite da implantação da solução e durante todo o período de vigência do contrato;
- 6.1.9. Acatar as normas e diretrizes estabelecidas pela ANAC para execução do objeto deste Termo de Referência;
- 6.1.10. Reutilizar, sempre que tecnicamente e tecnologicamente possível, as customizações, parametrizações e desenvolvimentos existentes no ambiente atual da ANAC;
- 6.1.11. Submeter a prévia aprovação da ANAC toda e qualquer alteração na execução do objeto deste Termo de Referência;
- 6.1.12. Sujeitar-se à fiscalização da ANAC, no tocante à execução deste objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo de imediato às reclamações fundamentadas, caso venham a ocorrer;
- 6.1.13. Comunicar ao Fiscal do Contrato ou a seu substituto, indicado pela ANAC, por escrito, qualquer anormalidade que ponha em risco a execução do objeto;
- 6.1.14. Guardar inteiro sigilo dos dados processados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva da ANAC;
- 6.1.15. Substituir imediatamente, a critério da ANAC, a qualquer tempo, e sem nenhum ônus adicional, qualquer profissional do seu corpo técnico cuja presença seja considerada indesejável ou inconveniente, em virtude de comportamento inadequado;
- 6.1.16. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 6.1.17. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

- 6.1.18. Encaminhar à ANAC todas as informações necessárias para viabilizar o recebimento e instalação das licenças;
- 6.1.19. Promover o fornecimento dos materiais dentro dos parâmetros técnicos e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 6.1.20. Prover os serviços de garantia e suporte técnico dentro dos prazos estabelecidos;
- 6.1.21. Garantir que cada versão dos softwares funcionará substancialmente de acordo com a documentação para usuários, por todo o período de utilização da referida versão, obrigando-se a ressarcir inteiramente a ANAC de eventuais danos causados pela utilização do software, em função de erros ou bugs existentes no software;
- 6.1.22. Entregar a documentação técnica completa e necessária em meio digital;
- 6.1.23. Não veicular publicidade acerca dos objetos contratados, sem prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE;
- 6.1.24. Comunicar a ocorrência de incidentes de segurança e a existência de vulnerabilidades relativas ao objeto da contratação, em até 10 dias da sua ocorrência ou de ciência do incidente ou vulnerabilidade, assim como tomar as ações imediatas de contenção;
- 6.1.25. Fornecer informações gerenciais sobre o desempenho dos serviços objeto do contrato, de maneira agregada e individualizada;
- 6.1.26. Permitir a realização de auditoria em programas e equipamentos objeto do contrato pela contratante ou por instituição credenciada pelo Governo Federal;
- 6.1.27. Apresentar os Termos de Ciência e de Compromisso na assinatura do contrato, conforme modelos apresentados nos anexos I-B e I-C deste Termo de Referência;
- 6.1.28. Apresentar o Termo de Encerramento do Contrato;
- 6.1.29. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 6.1.30. Manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação;
- 6.1.31. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados, à Administração;
- 6.1.32. Realizar localmente, na sede da ANAC em Brasília e na Unidade do Rio de Janeiro, os serviços de implantação e decorrente de atuação da equipe de Assistência e Suporte Técnicos especializado.
- 6.1.33. Durante a entrega dos produtos e softwares, evento 5 da tabela constante do item 4.4.1 deste TR, a contratada deverá apresentar o Certificado de Garantia e Suporte dos produtos e softwares com validade de 60 (sessenta) meses, que serão contados a partir do termo de recebimento definitivo.
- 6.1.34. Outras previstas na legislação pertinente.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. ROTINAS DE EXECUÇÃO

- 7.1.1. A CONTRATADA deverá indicar formalmente um preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, o qual deve responder pela fiel execução dos objetos contratados, orientar os técnicos de manutenção que prestarão os serviços, bem como comparecer à contratante sempre que convocado. Para evitar que a contratante fique eventualmente sem acesso ao preposto, deverá ser indicado um substituto.
- 7.1.2. Em conformidade com o art. 29 da IN 01/2019 do Ministério da Economia, a CONTRATANTE deverá nomear, após a assinatura do contrato, Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante para acompanhar e fiscalizar a sua execução.
- 7.1.3. Diante de situações de irregularidades de caráter urgente, o Preposto deverá comunicar-se, por escrito ou via e-mail, com a CONTRATANTE para apresentar os esclarecimentos julgados necessários, as informações sobre possíveis paralisações de serviços, a apresentação de relatório técnico, ou as razões justificadoras a serem apreciadas e decididas pelo agente designado.
- 7.1.4. As decisões e providências sugeridas pela CONTRATADA que forem julgadas imprescindíveis, mas que ultrapassarem a competência dos Fiscais designados pela ANAC, deverão ser encaminhadas à Gerência Técnica de Licitações e Contratos, para a adoção das medidas cabíveis.

7.2. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

- 7.2.1. O fornecimento dos itens 1 e 2 da tabela de bens e softwares apresentada no item 1.1 deste Termo de Referência deverão seguir os prazos definidos no item 4.4 deste Termo de Referência.
- 7.2.2. A execução dos serviços de suporte técnico e garantia serão prestados por um período de 60 (sessenta) meses e deverão ser iniciados a partir da data do Aceite Definitivo da solução de TI devidamente instalada, configurada e em produção no ambiente tecnológico da ANAC, conforme definidos no item 4.4 deste Termo de Referência.
- 7.2.3. A execução dos objetos dos itens 3 e 4 (Treinamento para as soluções contratadas) da tabela de bens deste Termo de Referência deverá seguir os prazos definidos no item "4.7.5.14. Cronograma do Treinamento", conforme descrito neste Termo de Referência.

7.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.3.1. Não será permitida a subcontratação para o objeto deste certame.

7.4. DO PAGAMENTO

- 7.4.1. A nota fiscal/fatura deverá ser enviada à contratante, com a devida antecedência que permita o cumprimento dos prazos contratuais, sob pena de acréscimos dos dias de atraso aos respectivos prazos.
- 7.4.2. A nota fiscal/fatura só poderá ser emitida pela CONTRATADA após o aceite definitivo dos bens associados ao contrato.
- 7.4.3. O pagamento ocorrerá após o ateste da nota fiscal/fatura pela equipe de fiscalização do contrato.
- 7.4.4. Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, e conforme prazos e condições tabela a seguir.

7.4.4.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Tabela de Pagamento			
Id	Evento	Condição de Pagamento pela ANAC	Prazo para realização do Evento
I	Entrega dos produtos, equipamentos e das licenças perpétuas e Instalação, Configuração e Operacionalização dos produtos, equipamentos e softwares da solução no ambiente da ANAC (Itens 1 e 2).	Pagamento de 70% (setenta por cento) do valor total dos Itens 1 e 2, mediante Termo de Aceite Definitivo de Entrega dos Equipamentos e Softwares, após o ateste do recebimento das licenças e dos equipamento, <u>instalação</u> de todos os componentes da solução no ambiente da ANAC e após recebimento da Nota Fiscal.	Até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.
II	Migração da configuração das rotinas de <i>Backup</i> existentes na ANAC (Itens 1 e 2)	Pagamento de 30% (trinta por cento) do valor total dos Itens 1 e 2, totalizando 100% (cem por cento) dos Itens 1 e 2, mediante Termo de Aceite Definitivo da Solução, conforme Item 4.3 - Requisitos de Implantação e após recebimento da Nota Fiscal.	Até 30 (trinta) dias corridos da entrega da Nota Fiscal e comprovação de todas as condições necessárias para pagamento.
III	Treinamento para o Software de Gerenciamento de <i>Backup</i> (Itens 3)	Pagamento em parcela única, mediante Termo de Aceite Definitivo, após o treinamento ser ministrado e após comprovação de aprovação na avaliação do treinamento, conforme "Cronograma de Treinamento", Item 4.7.4.14.	Até 30 (trinta) dias corridos após a emissão do Termo de Aceite Definitivo do Treinamento.
IV	Treinamento para o Subsistema Inteligente de <i>Backup</i> em Disco (Itens 4)	Pagamento em parcela única, mediante Termo de Aceite Definitivo, após o treinamento ser ministrado e após comprovação de aprovação na avaliação do treinamento, conforme "Cronograma de Treinamento", Item 4.7.5.14.	Até 30 (trinta) dias corridos após a emissão do Termo de Aceite Definitivo do Treinamento.

7.4.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4.6.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.4.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.4.7.1. o prazo de validade;

- 7.4.7.2. a data da emissão;
- 7.4.7.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.4.7.4. o período de execução do objeto;
- 7.4.7.5. o valor a pagar; e
- 7.4.7.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.10. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.4.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.12. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.4.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.14. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.4.15.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.4.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.16.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4.17. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

7.4.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = $\frac{(6 / 100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.5. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO ENTRE A CONTRATADA E A ADMINISTRAÇÃO

7.5.1. O representante da CONTRATADA deverá estar disponível em dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 18h.

7.5.2. O preposto deverá comparecer no ambiente do CONTRATANTE em até 12 (doze) horas úteis após convocação para participação em reunião.

7.5.3. A comunicação entre a ANAC e a CONTRATADA será realizada mediante contatos telefônicos com o preposto da contratada ou por meio de correio eletrônico em endereço a ser disponibilizado pela empresa contratada.

7.6. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO SOBRE A EXECUÇÃO E A MANUTENÇÃO DO OBJETO

7.6.1. A instalação e configuração inicial de todos os componentes da solução deverão ser feitas com o acompanhamento de equipe técnica designada pela ANAC.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1.1. As licenças da solução, equipamentos e o treinamento serão recebidos provisoriamente quando da entrega do objeto resultante de cada Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, pelo Fiscal Técnico do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Uma vez emitido o Termo de Recebimento Provisório (TRP), iniciar-se-á a etapa de verificação.

8.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.1.4. O Termo de Recebimento Definitivo (TRD) terá seu prazo final prorrogado pelo prazo utilizado para correção dos defeitos em caso de problemas no aceite da solução e do treinamento.

8.1.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação de que os serviços prestados ou bens fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos em contrato, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.1.5.1. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

8.1.5.2. Os fiscais técnico e requisitante emitirão o Termo de Recebimento Definitivo dos objetos executados, com base nos relatórios e documentação elaborados, e comunicarão a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.1.5.3. Na hipótese da verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.1.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.2. DA FISCALIZAÇÃO

8.2.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços de garantia e suporte técnico e da alocação dos recursos necessários, bem como do fornecimento das licenças, equipamentos, treinamento e instalação da solução, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, consoante as disposições contidas na Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, e na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 10º do Decreto nº 9.507, de 2018 e de acordo com o Manual de Fiscalização de Contratos da ANAC.

8.2.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2.4. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.2.5. A verificação da adequação da prestação do serviço, o fornecimento das licenças e equipamentos, a instalação da solução e o treinamento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.2.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Nível Mínimo de Serviço (NMS), conforme previsto no Item 4.5.18, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- 8.2.6.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida os serviços contratados; ou
- 8.2.6.2. deixar de utilizar recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 8.2.7. Devem ser cumpridos os Níveis Mínimos de Serviço descritos neste Termo de Referência, que estabelecem requisitos para o suporte de produtos pela contratada.
- 8.2.8. Os indicadores de nível de serviço serão calculados com base nos chamados a serem faturados por período.
- 8.2.9. Sempre que houver quebra dos níveis de serviço aqui especificados, a CONTRATANTE poderá notificar a contratada, que terá prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as justificativas para as falhas verificadas. Caso não haja manifestação da contratada dentro desse prazo ou caso a contratante entenda serem improcedentes as justificativas, será iniciado processo de aplicação das sanções previstas.
- 8.2.10. A contratada deverá apresentar relatório que detalhe cada solicitação de suporte, conforme previsto no item 4.5 deste termo de referência.
- 8.2.11. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 8.2.12. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 8.2.13. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 8.2.14. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 8.2.15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 8.2.16. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.3.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- I - inexequir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - II - ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - III - falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - IV - comportar-se de modo inidôneo; e
 - V - cometer fraude fiscal.
- 8.3.2. Pela inexequção total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 8.3.2.1. advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 8.3.2.2. multa de:
- I - 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução e entrega dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexequção total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - II - 0,1% (um décimo por cento) por dia até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexequção parcial da obrigação assumida;
 - III - 0,1% (um décimo por cento) por dia até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexequção total da obrigação assumida;
 - IV - 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor adjudicado, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
 - V - 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 8.3.2.3. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 8.3.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.
- 8.3.2.5. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- I - A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 8.3.1 deste Termo de Referência.
- 8.3.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

8.3.3. As sanções previstas nos subitens 8.3.2.1, 8.3.2.4, 8.3.2.5 e 8.3.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa do subitem 8.3.2.2, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.3.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor adjudicado
2	0,4% ao dia sobre o valor adjudicado
3	0,8% ao dia sobre o valor adjudicado
4	1,6% ao dia sobre o valor adjudicado
5	3,2% ao dia sobre o valor adjudicado

Tabela 2

ITEM	INFRAÇÃO DESCRÍÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

8.3.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 8.3.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 8.3.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.3.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.3.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.3.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.3.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.3.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

- 8.3.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.3.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 8.3.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 8.3.13. Sanções decorrentes da licitação serão dispostas no edital.

9. DOS VALORES ESTIMADOS

9.1. O valor global máximo a ser admitido por esta Agência para a presente contratação é de **R\$ 4.145.791,60 (quatro milhões, cento e quarenta e cinco mil setecentos e noventa e um reais e sessenta centavos)**, devendo ser respeitados os valores máximos unitários e totais, conforme tabela abaixo:

Grupo	Item	Descrição da solução	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total* (R\$)
1	1	Software de Gerenciamento de Backup com Suporte e Garantia de 60 meses.	Por Processador	96	5.797,30	556.540,68
	2	Subsistema Inteligente de Backup em Disco com 250 TB de espaço sem considerar taxa de desduplicação e compactação e com Suporte e Garantia de 60 meses.	Unidade	2	1.774.625,40	3.549.250,80
	3	Treinamento para o Software de Gerenciamento de Backup	Usuários	4	5.000,00	20.000,00
	4	Treinamento para o Subsistema Inteligente de Backup em Disco	Usuários	4	5.000,00	20.000,00
Valor Total (R\$)						4.145.791,60

*Valores a serem considerados para cadastramento e julgamento das propostas.

- 9.2. Além dos valores unitários e totais máximos para cada item, deverá ser respeitado o valor global máximo admitido para esta contratação.
- 9.3. A proposta de preços deverá vir acompanhada de documentação técnica que contenha a especificação clara e completa dos itens oferecidos, devendo conter o detalhamento de todas as suas características, sob pena de desclassificação.
- 9.4. No valor contratado estarão inclusas todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto contratado, não sendo permitida posterior inclusão.
- 9.5. Para o item 1, o código SIASG Catser: 27464 – Licenciamento de direitos permanentes de uso de software para servidor.
- 9.6. Para o item 2, o código SIASG Catmat: 111228 - Sistema Armazenamento Automático.
- 9.7. Para os itens 3 e 4, o Código SIASG Catser: 03840 – Treinamento - Sistema Informática / Software.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas com a execução dos objetos contratados correrão à conta dos recursos consignados à Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2019, conforme classificação orçamentária prevista no instrumento convocatório.
- 10.2. As despesas que ultrapassarem o presente exercício deverão correr à conta de orçamentos específicos, cujos créditos serão indicados oportunamente.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 11.1. Serão utilizados critérios correntes de mercado para a seleção do fornecedor.
- 11.2. Será exigido na proposta da licitante classificada em primeiro lugar da fase de lances, o cumprimento das seguintes cláusulas:
- 11.2.1. A proposta comercial da empresa a ser Contratada deverá demonstrar, explicitamente, que atende e contempla a totalidade das especificações técnicas previstas no item 4.7 deste Termo de Referência.
- 11.2.2. A proposta deve seguir o modelo apresentado no Anexo I - A deste Termo de Referência.
- 11.2.3. Deve-se fazer acompanhar à proposta, manuais, catálogos, folhetos, prospectos ou outros meios de divulgação do fabricante, disponíveis em links de URL'S públicos na Internet que sejam oficiais do fabricante, ou publicações originais que comprovem que a solução atende aos requisitos técnicos deste Edital.
- 11.2.4. Além de todos os documentos que comprovem os requisitos, deve-se fazer acompanhar à proposta o Anexo I - E - Tabela de cumprimento de requisitos, preenchido com a identificação e página do documento onde se encontra descrito cada um dos requisitos da solução.
- 11.2.4.1. Os documentos entregues devem estar legíveis e serem pesquisáveis, para facilitar a análise da documentação.
- 11.2.5. Especificar de forma clara, completa e minuciosa, todos os itens ofertados;
- 11.2.6. Detalhar em suas propostas comerciais os preços unitários e total para cada um dos produtos, conforme modelo de proposta, disponibilizando planilha que tenha ao menos as seguintes informações:
- 11.2.6.1. Grupo
 - 11.2.6.2. Item
 - 11.2.6.3. Descrição da solução
 - 11.2.6.4. Fabricante, especificação dos produtos e versão
 - 11.2.6.5. Unidade
 - 11.2.6.6. Quantidade
 - 11.2.6.7. Valor unitário
 - 11.2.6.8. Valor total por item e global
- 11.2.7. Detalhar o valor total global do contrato, considerando todo o período de vigência contratual.
- 11.2.8. Informar o prazo para entrega dos produtos, considerando o prazo máximo fixado neste Termo de Referência, contados a partir da assinatura do contrato.
- 11.2.9. Declaração expressa de que sua proposta engloba todas as despesas referentes ao fornecimento, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venha a incidir sobre o objeto da licitação, bem como que possuem as condições necessárias para a execução dos serviços inerentes aos bens licitados.
- 11.2.10. A ANAC não assinará qualquer contrato com o fabricante para o recebimento das licenças decorrentes deste processo, ficando a LICITANTE obrigada a efetuar os seus pedidos cientes desta condição.
- 11.2.11. O processo de seleção do fornecedor será realizado por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO, em sessão pública a ser realizada por meio do sistema eletrônico, no Portal de Compras Governamentais do Governo Federal, site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.
- 11.2.12. Aplicar-se-á o direito de preferência às micro e pequenas empresas, previsto nos artigos 44 da Lei Complementar Nº. 123/2006. Entretanto, não se tratando de micro e pequena empresa, serão seguidos os critérios do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991. Deve ser observado ainda o disposto no Decreto nº 7.174, de 2010.

11.3. Da Qualificação Técnica

- 11.3.1. A licitante ou interessada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica em seu nome, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove ter prestado serviços de entrega, instalação, configuração e apoio técnico para solução de *Backup* e outras funcionalidades em ambiente computacional de servidores de arquivos, bancos de dados, diretórios de usuários e correio eletrônico. O Atestado deve considerar os seguintes requisitos:
- 11.3.1.1. 1 (um) Appliance de Backup de primeiro uso, com no mínimo 40 TB (quarenta terabytes) líquidos de armazenamento.
 - 11.3.1.2. Deverá comprovar a realização de *Backup* em pelo menos 12 (doze) servidores físicos;
 - 11.3.1.3. Deverá comprovar a realização de *Backup* em ambiente virtual clusterizado com Microsoft Hyper-V, composto por ao menos 02 (dois) Hosts Físicos;
- 11.3.2. No atestado de Capacidade Técnica a ser apresentado pela licitante/interessada, deve estar explícito:
- I - A organização que o está fornecendo;

II - O responsável pelo Setor/Unidade encarregado(a) do objeto em questão;

III - Os contatos da organização que forneceu o atestado, para fins de realização de diligência;

IV - A especificação dos bens fornecidos, bem como os serviços executados ou em execução.

11.3.3. O atestado de capacidade técnica, documentações e comprovações necessárias para que a administração comprove a veracidade das informações deverão conferir com o CNPJ da empresa licitante;

11.3.4. Não será aceito somatório de atestados de capacidade técnica para comprovação do número mínimo de servidores.

11.3.5. JUSTIFICATIVA DA RELEVÂNCIA TÉCNICA: a exigência da apresentação dos Atestado(s) de Capacidade Técnica tem por objetivo avaliar a experiência e a habilidade técnica da licitante ou interessada na execução dos serviços, como também no fornecimento dos bens relativos à contratação, objeto da presente licitação, tanto em características quanto em quantidades. Destaca-se que os quantitativos aqui solicitados refletem o mínimo necessário considerado pela ANAC, para atendimento aos Serviços de TI prestados pela Agência, que, atualmente, conta com um quantitativo de 2 appliance de backup, instalados nos Datas Centers de Brasília - DF e do Rio de Janeiro - RJ, além de um ambiente de virtualização com Hyper-v.

11.4. No momento da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar declaração, datada e assinada por seu representante legal, de que disporá de profissional com nível superior e com as seguintes certificações ou equivalentes:

11.4.1. No mínimo 01 (um) técnico profissional capacitado e certificado na linha de produtos proposta;

11.4.2. Caso o fabricante não possua certificação específica para a linha de produtos serão aceitos profissionais comprovadamente capacitados e aprovados em treinamento formal do fabricante.

12. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

12.1. Todos os equipamentos, componentes, peças e produtos a serem fornecidos deverão atender, no que couber, a critérios de sustentabilidade ambiental dispostos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010, bem como na Portaria SLTI/MPOG nº 20, de 14/06/2016 ou prover alternativas para verificação de sua aplicabilidade.

12.2. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

12.3. O fabricante dos produtos ofertados, mesmo em regime OEM, deverá comprovar o atendimento de pelo menos uma diretiva de TI verde, como por exemplo RoHS, WEEE, etc.

12.4. A comprovação do disposto no item anterior poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

13. DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1. Fica a empresa a ser contratada obrigada a guardar inteiro sigilo dos dados processados, reconhecendo que esses dados são de propriedade exclusiva da ANAC, e que são vedados a cessão, a locação, o uso ou a venda deles a terceiros sem prévia autorização formal da ANAC.

13.2. A empresa a ser contratada deverá entregar à ANAC toda e qualquer documentação produzida decorrente da execução do objeto dessa contratação, bem como deverá ceder à ANAC, em caráter definitivo e irrevogável, o direito patrimonial e a propriedade intelectual dos estudos, relatórios, divulgações em mídias físicas ou virtuais, em páginas da intranet, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, demais resultados afins produzidos e obtidos, durante a vigência do Contrato a ser firmado e de eventuais e pertinentes Termos Aditivos.

13.3. Ficam reservados à ANAC os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de TI relativos aos diversos produtos e documentos produzidos ao longo do Contrato a ser firmado, incluindo-se a documentação, os modelos de dados e as bases de dados, restando, portanto, a obrigação de serem devidamente justificados os casos em que tais direitos não vierem a pertencer à Agência.

13.4. As informações sob custódia do fornecedor serão tratadas como informações sigilosas, não podendo ser usadas por este fornecedor ou fornecidas a terceiros, sob nenhuma hipótese, sem autorização formal do contratante.

14. DO REAJUSTE DO CONTRATO

14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato, mediante solicitação da contratada e após o interregno de um ano, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice descrito no item 14.5 exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4. O reajuste de que trata esta cláusula será efetuado com base no Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, calculado e divulgado pelo Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação legal ou por sua falta ou descontinuidade.

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14.9. Quando da solicitação do reajuste de que trata esta Cláusula, este somente será concedido mediante a comprovação pela Contratada do aumento dos custos ali especificados, considerando-se:

14.9.1. a apresentação de nova Planilha ou Memória de Cálculo ou Demonstrativo de Cálculo que retrata a variação dos custos específicos;

14.9.2. o adequado índice de que trata esta Cláusula, o qual retrate a variação dos preços relativos aos custos objeto do pretendido reajuste, desde que devidamente individualizados na mencionada Planilha ou Memória de Cálculo ou Demonstrativo de Cálculo da Contratada;

14.9.3. a disponibilidade financeira e orçamentária do órgão ou entidade Contratante.

14.10. É vedada a inclusão na nova Planilha ou Memória de Cálculo ou Demonstrativo de Cálculo previstos no item antecedente, por ocasião da solicitação do reajuste de que trata esta Cláusula, de materiais, equipamentos, componentes, peças, acessórios, produtos não previstos na originária Proposta Comercial da Contratada, exceto quando se tratar das situações e casos devidamente comprovados e acompanhados da respectiva justificativa e documentação comprobatória atestada pela procedente Equipe Técnica responsável pela pertinente Gestão e Fiscalização Contratual.

14.11. Não sendo juntada à solicitação de reajuste de que trata esta Cláusula a mencionada nova Planilha ou Memória de Cálculo ou Demonstrativo de Cálculo que retrata a variação dos custos específicos, o adequado índice de que trata esta mesma Cláusula, juntamente com a pertinente documentação comprobatória, a análise pela parte da Contratante ficará suspensa até a apresentação da devida documentação.

15. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

15.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

15.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

15.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

15.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

15.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

15.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

15.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

15.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

15.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

15.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

15.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

15.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

- 15.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 15.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, segundo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 15.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 15.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 15.12. Será considerada extinta a garantia:
- 15.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 15.12.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 15.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 15.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Edital e no Contrato.

16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Integrante Técnico	Integrante Requisitante	Integrante Administrativo
Guilherme Fernandes Menegazzo Matrícula: 1107098	Marcelo Nogueira Lino Matrícula: 2126657	Aderson de Lima Calazans Matrícula: 1526378

ANEXO I - A - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

A

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL (ANAC)

PREGÃO Nº ____/2019

SESSÃO PÚBLICA: ____/____/2019

HORÁRIO: ____ HORAS

Proposta que faz a empresa _____.

GRUPO	Item	Descrição da solução	Fabricante, especificação dos produtos e versão	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Software de Gerenciamento de Backup com Suporte e Garantia de 60 meses.		Pro Processador	96 Processadores		
	2	Subsistema Inteligente de Backup em Disco com 250 TB de espaço sem considerar taxa de desduplicação e compactação e com Suporte e Garantia de 60 meses.		Unidade	02		
	3	Treinamento para o Software de Gerenciamento de Backup.		Usuários	04		
	4	Treinamento para o Subsistema Inteligente de Backup em Disco		Usuários	04		
Valor Total (R\$)							

* Adequar aos valores finais ofertados na proposta comercial.

Assim sendo, o valor total da proposta é de R\$ _____ (por extenso).

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no edital de Pregão nº ____/2019-ANAC, os quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Prazo de validade da proposta: ____ dias (não inferior a sessenta dias).

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com garantia, suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Dados da empresa:

Razão Social			
CNPJ (MF) nº:			
Inscrição Estadual nº:			
Inscrição Municipal nº:			
Endereço:			
Telefone:		Fax:	
Cidade:		UF:	
Banco:		Agência:	Conta Corrente:

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome:			
CPF:		Cargo/Função:	
Carteira de identidade:		Expedido por:	
Nacionalidade	Estado Civil		
Endereço:			
Telefone:		Fax:	
Endereço eletrônico:			

Em anexo a essa proposta, seguem os documentos exigidos no item 11 do Termo de Referência.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

ANEXO I- B - TERMO DE CIÊNCIA**TERMO DE CIÊNCIA****INTRODUÇÃO**

Visa obter o comprometimento formal dos empregados da contratada diretamente envolvidos no projeto sobre o conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Instituição.

IDENTIFICAÇÃO			
Contrato No.:			
Objeto:			
Contratante:			
Gestor do Contrato:		Matrícula:	
Contratada:		CNPJ:	
Preposto da Contratada:		CPF:	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes na Contratante.

Nome:

Matrícula:

Nome:

Matrícula:

ANEXO I- C- TERMO DE COMPROMISSO**TERMO DE COMPROMISSO**

O *<Nome do Órgão>*, sediado em *<Endereço>*, CNPJ nº *<CNPJ>*, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a *<Nome da Empresa>*, sediada em *<Endereço>*, CNPJ nº *<CNPJ>*, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE; Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de maio de 2011, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangeira toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes;

CLÁUSULA QUARTA – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I - sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II - tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III - sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da , onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

DE ACORDO

CONTRATANTE	CONTRATADA
Nome: Matrícula:	Nome: Matrícula:
Testemunha 1	Testemunha 2
Nome: Qualificação:	Nome: Qualificação:

ANEXO I - D - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO E/OU FORNECIMENTO DE BENS

ORDEM DE SERVIÇO E/OU FORNECIMENTO DE BENS

Por intermédio desta ordem de serviço e/ou fornecimento de bens solicita-se, formalmente à Contratada, a prestação de serviço ou o fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato.

IDENTIFICAÇÃO					
Contrato nº					
Contratada					
Contratante	Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC)				
Ordem de Serviço Nº	XXX/ANO	Data de emissão			
Solução de TI		Fase da execução			
INFORMAÇÕES DO SOLICITANTE					
Usuário Solicitante	E-mail do solicitante				
Área	Telefone				
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO					
Item	Descrição do produto	Métrica (unidade/mês)	Valor unitário (R\$)	Quantidade / Volume	Valor total (R\$)
1.	<Descrição igual do Termo de Referência>				
...					Total

Cronograma:

O cronograma deve seguir o que está disposto no item **"4.4. Requisitos Temporais"** do Termo de Referência que deu origem ao Contrato e deve acrescentar a coluna de datas limites preenchidas no momento da abertura da Ordem de Fornecimento de Bens e Serviços;

< Incluir aqui a tabela do item 4.4.1 do Termo de Referência, acrescentando a coluna "Datas Limites" >

Caso se refira a solicitação de treinamento, o cronograma deve seguir o que está disposto nos items **"4.7.4.14. e 4.7.5.14. Cronograma de treinamento"** do Termo de Referência que deu origem ao Contrato e deve acrescentar a coluna de datas limites preenchidas no momento da abertura da Ordem de Fornecimento de Bens e Serviços;

< Incluir aqui a tabela do item 4.7.4.14 e 4.7.5.14 do Termo de Referência, acrescentando a coluna "Datas Limites" >

CIÊNCIA	
Área requisitante	Gestor do contrato
<Requisitante> Matr.: <nº da matrícula> Local, <dia> de <mês> de <ano>	<Gestor> CPF: <nº do CPF do preposto> Local, <dia> de <mês> de <ano>
CONTRATADA	
<Preposto> CPF: <nº do CPF do preposto> Local, <dia> de <mês> de <ano>	

ANEXO I - E - TABELA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS**ITEM 1 - SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE BACKUP**

Item	Descrição do Item	Documento que comprova	Página
4.7.2.1	O software de gerenciamento de backup poderá ser embarcado no próprio hardware do subsistema de backup inteligente em disco especificado no próximo Item deste documento ou poderá ser instalado em máquina virtual disponibilizada pela ANAC ou, ainda, ser fornecido pela CONTRATADA hardware específico para execução do software de gerenciamento de backup.		
4.7.2.2	Caso seja fornecido hardware específico, o mesmo deverá possuir todos os cabos, trilhos, tomadas, conectores, GBIC's, drivers e softwares, necessários para ligação e perfeito funcionamento do equipamento.		
4.7.2.3	O software de gerenciamento de backup deverá ser compatível (constar na matriz de compatibilidade) com o subsistema de backup inteligente em disco especificado no próximo Item deste documento.		
4.7.2.4	A comprovação dos itens aqui especificados deve constar de manuais oficiais ou documentos online publicados no sítio do fabricante do produto.		
4.7.2.5	O software deverá ser fornecido na última versão oficial no momento da implantação no ambiente da ANAC. Não será aceita versão em fase de teste, pré-candidata ou desatualizada.		
4.7.2.6	A Contratada deverá instalar e configurar o Software no ambiente da ANAC.		
4.7.2.7	Deverá permitir a utilização de todas as funcionalidades, tecnologias e recursos especificados, de maneira perpétua, irrestrita e sem necessidade de licenciamentos ou ônus adicionais.		
4.7.2.8	A solução deverá incluir funcionalidades de proteção de dados (backup e restore) para ambientes virtual e físico além de replicação de dados de backup, integradas em uma única solução.		
4.7.2.9	A solução deverá realizar suas tarefas de proteção e recuperação das máquinas virtuais sem a necessidade de instalação de agentes nas máquinas virtuais para ambiente Microsoft Hyper-V.		
4.7.2.10	Deverá possuir a capacidade de realizar backup das máquinas virtuais Windows e Linux.		
4.7.2.11	Deverá ser capaz de realizar backup, sem interromper a atividade das máquinas virtuais e sem prejudicar sua performance, facilitando as tarefas de proteção e replicação.		
4.7.2.12	Deverá prover a recuperação de arquivos e pastas do sistema operacional hospedado sob demanda e diretamente a partir de um backup no nível de imagem, sem a etapa preliminar de extração dos discos virtuais ou recuperação da máquina virtual.		
4.7.2.13	Para reduzir tanto o tráfego de rede e a área de armazenamento utilizada para o backup, deverá prover meios de otimização de dados como a deduplicação e compressão. Esta funcionalidade pode ser implementada por meio da configuração do Appliance de Backup em Disco especificado no próximo item.		
4.7.2.14	Deverá ser capaz de proteger, de forma indistinta uma máquina virtual completa ou discos virtuais específicos de uma máquina virtual.		
4.7.2.15	Deverá possuir console único para o gerenciamento remoto instalada em sistema operacional Microsoft Windows ou Linux.		
4.7.2.16	Deverá possuir a funcionalidade de recuperar dados para servidores diferentes do equipamento de origem.		
4.7.2.17	Deverá realizar cópias de dados de forma sintética e incremental permanente, eliminando assim a necessidade de realizar backups completos (full) periódicos, o que permitirá economizar tempo e espaço.		
4.7.2.18	Deverá possuir um índice (catálogo) de todos os arquivos protegidos pela solução de modo a facilitar pesquisas para encontrar e restaurar um arquivo sem a necessidade de saber sua localização exata.		
4.7.2.19	Deverá possuir um banco de dados próprio ou catálogo interno, contendo informações sobre todos os arquivos e mídias onde os backups foram armazenados.		
4.7.2.20	Caso o software não possua banco de dados próprio ou catálogo interno deverá ser compatível com o SGBD da Microsoft, o SQL Server 2014 ou superior.		
4.7.2.21	O catálogo deverá prover informações sobre o conteúdo de dados gravados em disco sem a necessidade de ler os dados gravados a cada operação. Entende-se que o catálogo deve armazenar ao menos as seguintes informações dos backups realizados: data e hora da realização do backup, servidor de origem dos dados, o nome e o caminho completo dos arquivos gravados, além das propriedades básicas dos arquivos, tais como, tamanho, data de criação, data de modificação e proprietário.		
4.7.2.22	Deverá possibilitar a reconstrução do catálogo ou banco de dados no caso de perda do mesmo.		
4.7.2.23	Deverá permitir o agendamento de rotinas de backup do catálogo ou banco de dados da solução para fins de recuperação em casos de desastres.		
4.7.2.24	Deverá permitir a replicação do catálogo interno ou banco de dados entre sites diferentes continuamente, através de canal IP.		
4.7.2.25	Deverá assegurar a consistência de aplicações transacionais de forma automática por meio da integração com Microsoft VSS, dentro de sistemas operacionais Windows.		
4.7.2.26	Deverá possuir ferramenta para recuperação granular e consistente para o ambiente virtualizado principalmente para as seguintes aplicações:		
I	Microsoft Active Directory 2012 e superiores,		
II	Microsoft Exchange 2013 e superiores,		
III	Microsoft SQL 2008 e superiores,		
IV	Microsoft Sharepoint 2013 e superiores e		
V	Oracle Database 11g e superiores.		
4.7.2.27	A solução deve oferecer suporte aos ambientes Oracle RAC (versões 11 e superior) usando o RMAN.		
4.7.2.28	A Solução de Backup deverá permitir a integração com a funcionalidade de cópias instantâneas (Snapshot) de subsistemas de armazenamento em disco (storage All-Flash);		
4.7.2.29	Deverá suportar máquina virtual que possua discos entregues diretamente pelo dispositivo de armazenamento (Raw Device Mapping ou Pass-Through Disk) para sistemas operacionais Windows e Linux, podendo nestes casos utilizar agentes.		

I	A ANAC possui 40 máquinas virtuais utilizando (Raw Device Mapping ou Pass-Through Disk);		
4.7.2.30	Deverá suportar o Backup de servidores físicos, podendo nestes casos utilizar agentes;		
I	Além dos quantitativos mencionados nas Considerações Gerais dos Requisitos Técnicos e Funcionais, a ANAC possui 12 servidores físicos instalados em suas Regionais;		
4.7.2.31	Permitir o backup e restauração de arquivos abertos, garantindo a integridade do backup.		
4.7.2.32	A solução deverá realizar a replicação de dados de backup para outras localidades como dispositivos de armazenamento secundário ou data center secundário aumentando a disponibilidade do ambiente em caso de desastre.		
4.7.2.33	Deverá permitir recuperar dados do sistema de arquivos ou itens de aplicação diretamente das réplicas realizadas.		
4.7.2.34	Deverá possibilitar o envio de notificações de alarme de quando um processo de recuperação for iniciado ou um relatório contendo informações do processo de recuperação.		
4.7.2.35	Deverá prover monitoramento via interface gráfica e em tempo real dos jobs em execução.		
4.7.2.36	Deverá gerar arquivos de logs para verificação das rotinas dos Jobs.		
4.7.2.37	Deverá suportar operações de backup e restauração em paralelo.		
4.7.2.38	Deverá permitir a criptografia dos dados colocados em backup utilizando os algoritmos mais comuns de mercado que utilizem chaves de, pelo menos, 256 (duzentos e cinquenta e seis) bits.		
4.7.2.39	Deverá possuir interface de linha de comando – CLI, que possibilite a construção de scripts para automatização de tarefas.		
4.7.2.40	Deverá ter suporte a autenticação de usuários por meio do Microsoft Active Directory (LDAP).		
4.7.2.41	Deverá ser capaz de estabelecer perfis de acesso diferenciados e configuráveis para atividades de administração e operação do software de gerenciamento (segregação de acesso).		
4.7.2.42	Deverá permitir o mapeamento de grupos do Microsoft Active Directory para perfis de acesso previamente configurados no software de gerenciamento de backup.		
4.7.2.43	Deverá possuir funcionalidade para configurar rotinas de backup nas modalidades completo, incremental, incremental forever e synthetic full ou outra tecnologia similar que gere uma nova cópia de segurança do tipo FULL, combinando as cópias de backup pré-existentes na Camada de Mídia, sem a necessidade da geração de novas cópias de backup do tipo FULL a partir da origem dos dados. Entende-se como backup synthetic full a geração de uma cópia Full, através de um Full já existente mais os incrementais subsequentes.		
4.7.2.44	Deverá permitir consolidação de backups FULL (completo) e incrementais por meio de rotinas de backup sintético mediante agendamento ou sob demanda.		
4.7.2.45	Deverá permitir a configuração de backup incremental forever com opção de verificação da integridade dos dados a cada novo backup incremental.		
4.7.2.46	Deverá permitir o agendamento de jobs de backup, sem utilização de utilitários de agendamento dos hosts.		
4.7.2.47	Deverá possuir função de agendamento do backup através de uma interface gráfica.		
4.7.2.48	Deverá permitir o agendamento de rotinas de backup automatizadas utilizando diferentes métodos – completo, incremental e incremental forever com possibilidade de definição de prazos de retenção dos dados gravados.		
4.7.2.49	Possuir função para definição de prioridades de execução ou encadeamento de Jobs de backup.		
4.7.2.50	Deverá permitir encadear Jobs para que um só comece após outro ter terminado.		
4.7.2.51	Possuir capacidade de efetuar o backup completo de servidores (bare-metal backup) para efeitos de desaster recovery, do sistema operacional Windows, permitindo inclusive a recuperação desse backup para hardware diferente daquele usado pelo sistema original ou em máquina virtual.		
4.7.2.52	Deverá permitir o controle da banda de tráfego de rede durante a execução do backup e restore. Esta funcionalidade pode ser implementada por meio do Appliance de Backup em Disco especificado no próximo item.		
4.7.2.53	Deverá permitir a definição de concorrência para as rotinas de backup de múltiplos servidores e ser capaz de escrever múltiplos fluxos de dados provenientes desses servidores.		
4.7.2.54	Deverá possuir funcionalidade para deduplicar os dados alvos da rotina de backup na origem. Esta funcionalidade pode ser implementada por meio da integração com o Appliance de Backup em Disco especificado no próximo item.		
4.7.2.55	Deverá ser compatível com os protocolos de rede IPv4 e IPv6.		
4.7.2.56	Deverá permitir a instalação e utilização de agentes conforme necessidade do ambiente tecnológico da ANAC;		
4.7.2.57	Os agentes de backup deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais:		
I	Microsoft Windows Server 2012, 2016 64 bits e superiores.		
II	Linux Red Hat Enterprise 6/7 e superiores.		
III	Oracle Linux 6/7 e superiores.		
IV	CentOS 6/7 e superiores.		
V	Linux Ubuntu Server 16 e superiores.		
4.7.2.58	Deverá garantir a proteção de máquinas virtuais e seus dados, gerenciadas através da solução de virtualização Oracle VM, podendo neste caso utilizar agentes.		
4.7.2.59	Deverá suportar clientes de backup em rede LAN e SAN.		
4.7.2.60	Deverá possuir integração para backup online, ou seja, sem necessidade de paralização do serviço, para os seguintes sistemas:		
I	Microsoft Active Directory 2012 e superiores.		
II	Microsoft Exchange 2013 e superiores.		
III	Microsoft SQL Server 2008 e superiores.		
IV	Microsoft Internet Information Services.		
V	Microsoft Hyper-V 2012 e superiores, inclusive configurado com recursos de failover e Cluster Shared Volume.		
VI	Microsoft SharePoint 2013 e superiores.		
VII	Oracle Enterprise 11g e superiores.		
4.7.2.61	Deverá possuir uma forma para realizar backup para os sistemas listados abaixo. Neste caso podem ser utilizados agentes ou scripts de Pre/Pós execução do Job de Backup.		
I	MySQL 5.x e superiores.		
II	PostgreSQL 9.1 e superiores.		
4.7.2.62	Deverá permitir a realização de backup do Microsoft Active Directory e permitir o restore granular de objetos ou atributos específicos.		
4.7.2.63	Deverá permitir a realização de um único backup das databases ou DAG – Database Availability Groups – do Microsoft Exchange e permitir o restore granular no nível de uma caixa postal individual e de uma mensagem específica.		
4.7.2.64	Deverá permitir a realização de backup do disco virtual – VHD – das máquinas virtuais no Microsoft Hyper-V e permitir o restore granular no nível de arquivos e pastas.		
4.7.2.65	Deverá permitir a cópia de arquivos abertos, utilizando o recurso de Volume Shadow Copy ou do sistema operacional ou recurso similar.		
4.7.2.66	Deverá permitir o backup do tipo System State do sistema operacional Microsoft Windows, incluindo pelo menos o Registry e Event Logs.		
4.7.2.67	Deverá possuir a capacidade de reiniciar a rotina backup ou restore a partir do ponto de falha, após a ocorrência da mesma.		
4.7.2.68	Deverá permitir a replicação de backups realizados entre subsistemas de backup em disco compatíveis, em sites remotos, por meio de agendamento e utilizando o recurso de deduplicação para acelerar a replicação e reduzir o consumo de banda de rede. Esta funcionalidade pode ser implementada por meio da integração com o Appliance de Backup em Disco especificado no próximo item.		
4.7.2.69	Deverá permitir o controle da banda de tráfego de replicação entre sites remotos. Esta funcionalidade pode ser implementada por meio da configuração do Appliance de Backup em Disco especificado no próximo item.		
4.7.2.70	Deverá estar licenciado para replicar toda a capacidade oferecida.		
4.7.2.71	Deverá permitir a restauração de dados a partir de cópias gravadas em sites remotos, mesmo quando o subsistema de backup em disco primário esteja disponível.		
4.7.2.72	Deverá possuir a função de disk staging, também denominada Tape-Out, permitindo que os dados gravados em disco sejam posteriormente gravados em outros níveis de armazenamento para fins de armazenamento de longo prazo e recuperação de desastres.		
4.7.2.73	Deverá ser capaz de verificar a consistências de dados gravados em mídias por meio de Cyclical Redundancy Check (CRC) ou recurso similar.		
4.7.2.74	Deverá permitir o envio de notificações por email.		
4.7.2.75	Deverá ter suporte ao protocolo SNMP para integração com o sistema de monitoramento da ANAC.		
4.7.2.76	Deverá suportar armazenamento em cloud storages (Object Storage compatível com S3), devendo no mínimo suportar Microsoft Azure.		
4.7.2.77	Deverá possuir capacidade de realizar Desduplicação de Dados na camada do Cliente. A solução deve permitir a desduplicação de qualquer capacidade (de acordo com o volume identificado e licenciado). Esta funcionalidade pode ser implementada por meio da configuração/funcionalidade do Appliance de Backup em Disco especificado no próximo item.		
4.7.2.78	Deverá suportar desduplicação em nível de blocos. Esta funcionalidade pode ser implementada por meio da configuração do Appliance de Backup em Disco		

	especificado no próximo item.	
4.7.2.79	Deverá suportar desduplicação de blocos na origem (client-side), de forma que o cliente envie apenas novos blocos de dados criados e/ou modificados a partir do último Backup full. Esta funcionalidade pode ser implementada por meio da integração com o Appliance de Backup em Disco especificado no próximo item.	
4.7.2.80	A solução de backup deve ser capaz de gerenciar a réplica do backup desduplicado entre appliances de desduplicação.	
4.7.2.81	As políticas de ciclo de vida da informação devem permitir a replicação das imagens de backup de forma otimizada, fazendo o uso da tecnologia de desduplicação de dados da solução no mesmo site ou entre sites distintos. Esta funcionalidade pode ser implementada por meio da configuração do Appliance de Backup em Disco especificado no próximo item.	
4.7.2.82	Deverá fazer uso de tecnologia de replicação dos dados (não somente os dados protegidos – imagens de backup – mas também do catálogo do software de backup necessário para a recuperação do dado) do site principal para o site de desastre, de forma que em um evento de desastre, os sites sejam independentes no processo de recuperação;	
4.7.2.83	Deverá possuir funcionalidade ou software compatível para emissão de relatório com as seguintes características:	
I	Deverá permitir gerar relatórios customizados de volume de backup realizados por período, por localidade, custo por Gigabyte, tendência de crescimento, tempo gasto, porcentagem de backups realizados com sucesso e com erro, porcentagem de dados deduplicados.	
II	Deverá permitir gerar relatórios customizados de atividades de restore realizados por período, por localidade, volume de restore, quantidade de arquivos restaurados, tempo gasto, porcentagem de rotinas realizadas com sucesso e com erros.	
III	Deverá permitir o agendamento da execução de relatórios customizados e envio do mesmo por e-mail para múltiplos endereços.	

ITEM 2 - SUBSISTEMA INTELIGENTE DE BACKUP EM DISCO

Item	Descrição do Item	Documento que comprova	Página
4.7.3.1	Deverá corresponder a um sistema inteligente de armazenamento em disco, baseado em appliance, que se entende como um subsistema com o propósito específico de ingestão dos dados com compactação, desduplicação e replicação dos dados desduplicados.		
4.7.3.2	Deverá ser novo, de primeiro uso e estar em linha de fabricação na data da abertura da licitação. Não serão aceitos equipamentos usados, remanufaturados, de demonstração ou gateways.		
4.7.3.3	Deverá constar no site do fabricante (documento oficial e público) como um appliance de backup em disco, em linha de produção.		
4.7.3.4	Não serão aceitas soluções definidas por Software (Virtual Appliance).		
4.7.3.5	Deverá ser compatível com o software de Backup listado no item anterior (constar na matriz de compatibilidade), garantindo total integração e desempenho do ambiente.		
4.7.3.6	Deverá possuir 250 TB úteis e sem considerar taxa de desduplicação e compactação.		
4.7.3.7	Deverá suportar a expansão de sua capacidade para, no mínimo, 10% (dez por cento) da <u>capacidade líquida</u> inicialmente oferecida. Esta expansão deverá ser realizada através da adição de discos e/ou gavetas de discos.		
4.7.3.8	Deverá ser compatível com Switches SAN CISCO, modelo MDS 9148S 16G FC.		
4.7.3.9	Deverá permitir a utilização de todas as funcionalidades, tecnologias e recursos especificados, de maneira perpétua, irrestrita e sem necessidade de licenciamentos ou ônus adicionais. A solução deverá estar licenciada para toda sua capacidade e funcionalidade.		
4.7.3.10	Todos os valores de capacidade de armazenamento deste documento devem ser calculados considerando o sistema de cálculo BASE 2, ou seja, 1 Terabyte (TB) é igual a 1024 Gigabytes (GB).		
4.7.3.11	Deverá possuir recursos de tolerância a falhas de, pelo menos, discos, fontes de alimentação e ventiladores.		
4.7.3.12	Deverá possuir mecanismos que não permitam a inconsistência dos dados mesmo em casos de interrupção abrupta ou desligamento acidental, por meio de memória não volátil dedicada a operações de escrita (NVS/NVRAM) ou recurso similar.		
4.7.3.13	Deverá possuir no mínimo 128 GB (Gigabytes) de memória do tipo DRAM destinadas a execução do sistema operacional e o processamento de dados realizado da solução.		
4.7.3.14	Deverá possuir pelo menos 2 (duas) interfaces Fibre Channel com velocidade de 16 Gb (oito Gigabits) ou superior, para conexão com switch SAN por meio de conector SFP (Small Form-factor Pluggable) do tipo LC para Backups executados via SAN.		
4.7.3.15	Deverá possuir pelo menos 2 (duas) interfaces de rede 10 GbE (dez Gigabit Ethernet) para conexão com switch LAN (interconnect) por meio fibra ótica com conector SFP para Backups executados via LAN.		
4.7.3.16	Deverá possuir pelo menos 2 (duas) interfaces de rede 1 GbE (um Gigabit Ethernet) para conexão com switch LAN (interconnect) por de cabo UTP CAT6 para gerenciamento.		
4.7.3.17	Todos os cordões óticos devem ser fornecidos pela Contratada.		
4.7.3.18	Deve possuir desempenho de backup de no mínimo 32 TB/hora (trinta e dois terabytes por hora).		
4.7.3.19	Os discos rígidos deverão ser hot-pluggable e hot-swappable permitindo substituição sem necessidade interrupção do funcionamento da solução.		
4.7.3.20	Deverá ser entregue com arranjos de discos rígidos do tipo RAID-6 configurado de tal modo a tolerar a falha de até 2 (dois) discos rígidos, para os discos destinados ao armazenamento de dados de backup.		
4.7.3.21	Deverá possuir funcionalidade de desduplicação dos dados em nível de bloco, com capacidade de eliminação de dados redundantes para racionalizar a utilização do espaço de armazenamento.		
4.7.3.22	A funcionalidade de desduplicação de dados deverá ser executada em linha (inline) com a ingestão dos dados e replicação, eliminando a necessidade de armazenamento intermediário para cache dos dados.		
4.7.3.23	Não será aceito equipamento que façam processamento batch para desduplicar os dados.		
4.7.3.24	A desduplicação deverá ser global para o subsistema inteligente de backup, considerando todos os dados armazenados no mesmo equipamento, sendo capaz de identificar dados duplicados de backups de diferentes origens dentro de um mesmo equipamento de modo a maximizar a taxa de desduplicação e garantindo que os dados sejam gravados uma única vez no equipamento.		
4.7.3.25	Deverá ter a capacidade de fazer a desduplicação antes dos dados serem gravados nos discos do Appliance, a partir de um primeiro backup full realizado no equipamento.		
4.7.3.26	Deverá suportar simultaneamente acessos de leitura e gravação pelos protocolos de NAS, a saber, CIFS e NFS.		
4.7.3.27	Deverá permitir a execução de processos de backup e restore em paralelo.		
4.7.3.28	Deverá suporta a integração com o Microsoft Active Directory 2012 e superiores, para autenticação e definição de perfis de acesso.		
4.7.3.29	Deverá possuir interface WEB para gerenciamento compatível com Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Internet Explorer 11 ou Microsoft Edge ou ainda com clientes Windows 8, Windows 10, Windows 2012 e Linux.		
4.7.3.30	Deve possuir interface de administração GUI e CLI.		
4.7.3.31	Deverá permitir o agendamento de rotinas de verificação da integridade de todos os dados e backups realizados, ou de um subconjunto deles.		
4.7.3.32	Deverá possuir funcionalidade para replicação de backups em site remoto de forma síncrona ou assíncrona entre subsistemas semelhantes do mesmo fabricante utilizando recursos de desduplicação permitindo reduzido consumo do link de comunicação para toda a capacidade útil instalada do equipamento. Essa funcionalidade deve ser suportada pelo mesmo fabricante do subsistema.		
4.7.3.33	O sistema de armazenamento de backup em disco deve permitir replicar os dados através de rede IP (WAN/LAN).		
4.7.3.34	Deverá estar licenciado para replicar toda a capacidade oferecida.		
4.7.3.35	Os dados replicados entre os subsistemas inteligente de backup em disco devem ser refletidos no catálogo do software de gerenciamento.		
4.7.3.36	Deverá ter recursos para monitoramento remoto pelo fabricante, tal como notificação do tipo Call-Home, para verificação proativa de componentes de hardware em situação de falha ou pré-falha.		
4.7.3.37	Deverá ter suporte ao protocolo de monitoramento SNMP para integração com o sistema de monitoramento da ANAC.		
4.7.3.38	O appliance deverá ser montado em rack padrão 19" da ANAC e deve ser entregue com todos os trilhos, cabos, conectores, manuais de operação e quaisquer outros componentes que sejam necessários à instalação, customização e plena operação.		
4.7.3.39	A CONTRATADA será responsável por realizar a instalação do equipamento no ambiente da ANAC, com acompanhamento de especialista in loco, durante o processo de implementação do produto e realizar repasse de conhecimento para operação da solução e seus componentes.		



Documento assinado eletronicamente por **Aderson de Lima Calazans, Analista Administrativo**, em 02/10/2019, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Nogueira Lino, Gerente**, em 02/10/2019, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Fernandes Menegazzo, Analista Administrativo**, em 08/10/2019, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **3561868** e o código CRC **A7A9AEED**.

MINUTA**ANEXO II****TERMO DE CONTRATO****COMPRA**

**TERMO DE CONTRATO DE
COMPRA Nº/..., QUE
FAZEM ENTRE SI A AGÊNCIA
NACIONAL DE AVIAÇÃO
CIVIL E A EMPRESA**

A Agência Nacional de Aviação Civil com sede no(a) Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre A, 3º andar, na cidade de Brasília/DF inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.947.821/0001-89, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Solução de Cópia de Segurança (*Backup*), incluindo licenças perpétuas de Software de Gerenciamento de *Backup*, Subsistema Inteligente de *Backup* em Disco com desduplicação, treinamento, serviços de instalação, configuração, suporte técnico e garantia por 60 meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

GRUPO	Item	Descrição da solução	Fabricante, especificação dos produtos e versão	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Software de Gerenciamento de <i>Backup</i> com Suporte e Garantia de 60 meses.		Pro Processador	96 Processadores		

GRUPO	Item	Descrição da solução	Fabricante, especificação dos produtos e versão	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	2	Subsistema Inteligente de <i>Backup</i> em Disco com 250 TB de espaço sem considerar taxa de desduplicação e compactação e com Suporte e Garantia de 60 meses.		Unidade	02		
	3	Treinamento para o Software de Gerenciamento de <i>Backup</i> .		Usuários	04		
	4	Treinamento para o Subsistema Inteligente de <i>Backup</i> em Disco		Usuários	04		
Valor Total (R\$)							

* Adequar aos valores finais oferecidos na proposta comercial.

1.4. Para o item 1, o código SIASG Catser: 27464 – Licenciamento de direitos permanentes de uso de software para servidor.

1.5. Para o item 2, o código SIASG Catmat: 111228 - Sistema Armazenamento Automático.

1.6. Para os itens 3 e 4, o Código SIASG Catser: 03840 – Treinamento - Sistema Informática / Software.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Nota Explicativa: Necessário que tenha a assinatura do responsável legal da CONTRATANTE e da CONTRATADA e de 2 testemunhas para atender o disposto no art. 784, III do CPC que considera título executivo extrajudicial o documento particular assinado por duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **Aderson de Lima Calazans, Analista Administrativo**, em 04/12/2019, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **3796602** e o código CRC **EB14BA5E**.